



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 05 de outubro de 2018

PODER EXECUTIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Pregão Presencial nº 136/2018

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com mão de obra especializada em equipamentos de ar condicionado.

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S) LOTE
João Valdecir Fernandes 01

Piracicaba, 01 de outubro de 2018.

Barjas Negri
Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 85650/2018

Prestação de serviço de instalação de telas mosquiteiras em portas e janelas, com fornecimento de materiais.

PR-G - PREGAO PRESENCIAL - 175/2018 - EDITAL Nº: 175/2018

INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ADJUDICO E HOMOLOGO, nos termos da Legislação em vigor, o procedimento licitatório e a classificação dos itens

FORNECEDOR: TIAGO GOMES MEDEIROS ME

Item 1 - Prestação de serviço de instalação de telas mosquiteiras em portas e janelas - UN Quantidade: 1,00 Valor Unitário: 20.000,00 Total: 20.000,00

TOTAL DO FORNECEDOR: 20.000,00

TOTAL GERAL: 20.000,00

Piracicaba, 01 de outubro de 2018.

Barjas Negri
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Pregão Presencial nº 188/2018

Objeto: Prestação de serviços de chaveiro nos bens móveis e imóveis das unidades da SEMAD.

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S) LOTE
MARCOS PEROSSI 01

Piracicaba, 01 de outubro de 2018.

Barjas Negri
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Pregão Presencial nº 193/2018

Objeto: Prestação de serviços para manutenção em impressoras.

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S) LOTE
DISK MAQ COM E ASSIST TEC EM MAQ PARA ESCRITÓRIO LTDA 01

Piracicaba, 01 de outubro de 2018.

Barjas Negri
Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 124289/2018

Prestação de serviços para desobstrução das baias do Canil Municipal

PR-G - PREGAO PRESENCIAL - 194/2018 - EDITAL Nº: 194/2018

INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

ADJUDICO E HOMOLOGO, nos termos da Legislação em vigor, o procedimento licitatório e a classificação dos itens

FORNECEDOR: JNL CONTROLE DE PRAGAS LTDA

Item 1 - Desobstrução com rooto rooter e hidrojateamento nas tubulações da rede de esgoto principal e ramais. - UN Quantidade: 8,00 Valor Unitário: 890,00 Total: 7.120,00

TOTAL DO FORNECEDOR: 7.120,00

TOTAL GERAL: 7.120,00

Piracicaba, 01 de outubro de 2018.

Barjas Negri
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL E TURISMO

PORTARIA Nº 020, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018.

Autoriza o uso, a título precário e oneroso, das dependências do Parque Engenho Central à ASSOCIAÇÃO DOS EX-ALUNOS DA ESALQ - ADEALQ para a realização do evento "CONFRATERNIZAÇÃO DA 61ª SEMANA LUIZ DE QUEIROZ" e dá outras providências.

ROSÂNGELA MARIA RIZZOLO CAMOLESE, Secretária Municipal da Ação Cultural e Turismo do município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no § 5º, do art. 44 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso, a título precário e oneroso, à ASSOCIAÇÃO DOS EX-ALUNOS DA ESALQ - ADEALQ, inscrita no CNPJ sob nº 55.350.474/0001-55, com sede à Av. Pádua Dias, nº 11, Agronomia, cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, representada por seu Presidente ANDRÉ MALZONI DOS SANTOS DIAS, portador do RG nº 8.416.954-0 e do CPF nº 115.224.308-06, das dependências do Parque Engenho Central, especificamente dos armazéns 13, 14C, 17, suas laterais, parte do grande pátio e sanitários, para a realização do evento "CONFRATERNIZAÇÃO DA 61ª SEMANA LUIZ DE QUEIROZ".

§ 1º A autorização que ora se outorga se dará de 09 a 15 de outubro de 2018, sendo que o evento se realizará no dia 13 de outubro, das 12 às 18 horas.

§ 2º A presente outorga poderá ser revogada a qualquer tempo, livre de quaisquer ônus para o Município e independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

§ 3º Para realização do evento de que trata o caput deste artigo, a outorgada obriga-se a obedecer às normas e critérios do Decreto Municipal nº 5.989, de 12 de janeiro de 1993 e do Termo de Ajustamento de Conduta firmado pelo Município junto à Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo de Piracicaba, objeto do Inquérito Civil nº 3238/2.013, cujo descumprimento acarretará a responsabilidade dos promotores do evento, principalmente em relação ao custeio das sanções decorrentes do acordo.

§ 4º Deverão, ainda, ser observadas pela outorgada, as normas estabelecidas na Portaria nº 01/2011 da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Piracicaba, que exige a obtenção de alvará concedido pela referida Vara, para o ingresso de menores em eventos públicos, além de fixar outras normas de observância obrigatória.

Art. 2º São condições da presente autorização a serem observadas pela outorgada:

I – providenciar o alvará de funcionamento do evento de acordo com as normas vigentes neste Município e apresentá-lo até às 12h00 do dia 11 de outubro de 2018, à Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, caso previsto na legislação municipal;

II – pagar todos os tributos, taxas e/ou preços públicos de sua responsabilidade e apresentar cópias dos comprovantes de pagamento à outorgante, 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento;

III – responsabilizar-se pela segurança do local, nela incluída a dos visitantes e do Patrimônio Público, podendo, para tanto, contratar empresa especializada;

IV – realizar, previamente, vistoria no local, manifestando-se expressamente sobre a infraestrutura básica, bem como sobre as demais condições, assinando o Termo de Responsabilidade, parte integrante desta Portaria;

V – os serviços de água, luz e rede de alimentação elétrica, tanto no consumo como nas instalações, serão de responsabilidade da outorgante, considerando-se tais serviços como infraestrutura básica já existente no Parque Engenho Central, porém, eventuais extensões desses serviços correrão por conta e risco da outorgada, desde que devidamente autorizadas pela outorgante;

VI – qualquer dano nas instalações de equipamentos ou, ainda, o seu uso indevido, sem consulta prévia por parte da outorgada, acarretará na sua recuperação, reposição total e ou parcial, sempre às expensas da outorgada, tendo em vista tratar-se de patrimônio histórico tombado pelo Codepac e pelo Condephaat, sendo que qualquer interferência no Parque se caracterizará em crime de responsabilidade;

VII – para montagem não será permitido o uso de edifícios e elementos arquitetônicos do Parque Engenho Central para suporte ou fixação de equipamentos e instalações;

VIII – o acesso de serviço será feito pela Avenida Cruzeiro do Sul (Ponte do Morato);

IX – o horário de acesso para serviço e permanência de empregados na montagem ficará a cargo da outorgada, até 01 (uma) hora antes do início do evento, sendo permitidos somente veículos e pessoas devidamente credenciados pela Administração do Parque e pela outorgada, com os respectivos cartões afixados no retrovisor dos automóveis e pessoas portando crachás personalizados;

X – os acessos ao público serão orientados e autorizados pela Administração do Parque, através da Av. Cruzeiro do Sul (Rotatória da Ponte do Morato), ficando o estacionamento interno limitado ao disponível para o evento no Parque Engenho Central;

XI – nos acessos haverá, além da segurança prevista nesta Portaria, a presença de, no mínimo, 01 (um) representante da outorgada, devidamente identificado e com poderes para solução de eventuais ocorrências;

XII – o estacionamento de veículos antes, durante e após o evento serão regulados pelos dispositivos que se seguem:

a) será permitido o acesso e a permanência dentro das dependências do Parque Engenho Central, apenas dos veículos devidamente autorizados pela outorgada;

b) terão livre acesso os veículos de segurança pública e os carros oficiais da Prefeitura.

XIII – é de inteira responsabilidade da outorgada a montagem e instalação do evento, bem como a programação, contratação e pagamento de pessoal para organização;

XIV – a outorgada também deve se responsabilizar por manter zeladores/cuidadores nos sanitários masculino e feminino, bem como pelo fornecimento de material de limpeza (papel higiênico, papel toalha, lixeiras, saco de lixo, desinfetante, sabonete, vassoura, pano para limpeza) em quantidade suficiente para atender ao evento, observando que para eventos acima de 5 mil pessoas a outorgada deverá contratar o serviço de sanitários químicos em número suficiente para atender à demanda de público e posterior limpeza.

a) para eventos acima de 5 mil pessoas a outorgada deverá contratar o serviço de sanitários químicos em número suficiente para atender à demanda de público.

XV - todo o trabalho de divulgação (rádio, televisão, out-door, cartazes e outros) para boa aceitação do evento também é de responsabilidade da outorgada, podendo para tanto, contratar empresa especializada;

XVI – a montagem, manutenção e desmontagem da estrutura necessária ao evento serão de inteira responsabilidade da outorgada;

XVII – a outorgante não se responsabilizará por eventuais danos que possam ocorrer com qualquer bem da outorgada instalado no Parque Engenho Central, sendo a guarda e manutenção de todo o acervo particular de sua inteira responsabilidade, inclusive em relação aos bens de terceiros por ela contratados;

XVIII – a outorgada deverá atender, integralmente, às determinações do Corpo de Bombeiros de Piracicaba, que prescreverá os equipamentos de segurança necessários para o evento;

XIX – a Defesa Civil, em conjunto com a Brigada de Emergência do Centro Cívico, Cultural e Educacional "Florivaldo Coelho Prates", poderá, também e a qualquer tempo, vistoriar o local e tomar as providências cabíveis, inclusive interdição se os dispositivos de segurança estiverem em desacordo com o previamente exigido pelo Corpo de Bombeiros de Piracicaba;

XX - o Corpo de Bombeiros de Piracicaba fará vistoria nas instalações que, se aprovadas, receberá o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, cuja cópia também será encaminhada à SemacTur até às 12h00 do dia 11 de outubro de 2018;

XXI – a outorgada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Finanças e à Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, cópia autenticada do recibo bancário em nome do Ecad – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais ou declaração de dispensa de direitos autorais, preenchida conforme exigência do Ecad, desde que hajam artistas executando músicas de sua própria autoria, até às 12h00 do dia 11 de outubro de 2018, juntamente com uma declaração do Ecad de que a outorgada nada deve aquele órgão;

XXII – a outorgada deverá apresentar, a Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, até às 12h00 do dia 11 de outubro de 2018, cópia autenticada dos documentos abaixo, os quais ficarão arquivados em procedimento próprio na Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo:

a) atestado de Acervo Técnico do CREA, com nome e registro no CREA do Engenheiro responsável pela montagem, manutenção e desmontagem das locações;

b) A.R.T. – Anotação de Responsabilidade Técnica;

c) declaração assumindo todos os compromissos técnicos pela segurança que a estrutura deverá possuir;

d) atestado de vistoria do Corpo de Bombeiros de Piracicaba.

XXIII – sempre que houver extensões na rede elétrica, hidráulica, edificação ou montagem de tendas, arquibancadas, camarotes ou outras instalações temporárias, a outorgada deverá apresentar à Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, até às 12h00 do dia 11 de outubro de 2018, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

XXIV - todos os profissionais que participarem das montagens do evento deverão estar devidamente identificados, cabendo à outorgada se responsabilizar para que seus empregados utilizem, obrigatoriamente, os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) indicados para cada tipo de atividade;

XXV – caso a Administração do Parque verifique a ausência do uso dos EPI's de que trata o inciso anterior poderá impedir a continuidade dos trabalhos, inclusive se isto prejudicar o evento, poderá optar pela revogação da presente autorização;

XXVI – a outorgada deverá oficial as policias militar, civil, Guarda Municipal, bem como as Secretarias Municipais de Trânsito e Transportes (Semuttran), Defesa do Meio Ambiente (Sedema), Saúde (SMS) e Finanças (Semfi) acerca da realização do evento;

XXVII – deverá a outorgada manter no local, em regime de plantão, 01 (uma) ambulância com equipe especializada e um médico, na proporção de 01 (um) equipamento para cada 5 (cinco) mil pessoas, para eventuais atendimentos de urgência.



Art. 3º Durante a realização do evento não poderá haver ruído acima do permitido na NBR nº 10151 da ABNT (observar limite constante na “Tabela 1 – Nível de Critério de Avaliação NCA para ambientes externos em dB (A) – área mista, com vocação recreacional – Diurno 65 dB(A) – Noturno 55dB(A)), para que não haja perturbação do sossego público, devendo a Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente proceder à devida fiscalização.

Art. 4º Os ruídos/sons gerados pelo evento não poderão perturbar os moradores do entorno, de acordo com o art. 60 do Código de Posturas Municipal (Lei Complementar 178/06) segundo a qual “é expressamente proibido perturbar o sossego público com ruídos ou sons excessivos” e cujo art. 64 prevê que “será imposta multa de R\$995,66 (novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos) atualizado pelo índice Geral de Precos de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV), sem prejuízo de ação peal cabível, dobrada a multa a cada reincidência, progressivamente”;

Art. 5º A fiscalização do evento será efetuada pela Divisão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 6º O acesso ao evento de que trata a presente Portaria se dará mediante convites distribuídos pela outorgada.

Art. 7º A lotação total dos Armazéns 13, 14C, 17, suas laterais e parte do grande pátio do Parque Engenho Central não deverá exceder a 5.000 (cinco mil) pessoas, não podendo a outorgada disponibilizar convites em quantidade superior a este limite.

Art. 8º A remuneração referente a presente outorga corresponderá ao pagamento por parte da outorgada, da quantia de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) que deverá ser paga por meio de guia emitida pela Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, devendo a outorgada, apresentar cópia do comprovante do pagamento até às 16h00 do dia 06 de outubro de 2018.

Art. 9º Fica estabelecido o início da montagem do evento a partir das 08 horas do dia 09 de outubro de 2018, ficando acordado para às 18h do dia 15 de outubro de 2018 o prazo final para desmontagem e entrega do local, totalmente livre, desimpedido e limpo, sob pena de ter o material ainda nele instalado apreendido.

Art. 10º Caberá à outorgada o dever de entregar o Parque do Engenho Central, especificamente o armazém 17 e os sanitários, no prazo estabelecido no art. 8º, retro, devidamente limpos e inspecionados pela Administração do espaço, sob pena de enquadramento nas infrações descritas nos arts. 7º e 125 da Lei Complementar nº 178/06 e suas alterações – Código de Posturas Municipal, com penalidades previstas nos arts. 14 e 135 deste mesmo diploma legal.

Art. 11. Fica autorizada à outorgada a exploração do uso do espaço do Parque Engenho Central para fins de distribuição ou comercialização de produtos relacionados ao evento.

§ 1º Em havendo a distribuição ou a comercialização de gêneros alimentícios e bebidas, a Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde deverá vistoriar as dependências de que trata o caput do presente artigo, para verificar se as mesmas atendem a legislação municipal e estadual.

§ 2º Tais dependências também serão vistoriadas pelo Corpo de Bombeiros, pela Defesa Civil ou pela Brigada de Emergência.

§ 3º Fica, ainda, a outorgada obrigada a cumprir a legislação federal que proíbe a venda e o consumo de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos.

Art. 12. A divulgação do evento somente poderá ser realizada a partir da publicação da presente Portaria.

Art. 13. Caberá à outorgada a apresentação, até às 16h00 do dia 05 de outubro de 2018 à Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, de croqui da área a ser ocupada pelo evento, demonstrando a disposição dos stands, barracas e similares e fornecendo os dados de seus ocupantes.

Art. 14. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Ação Cultural.

Art. 15. Será competente para dirimir eventuais dúvidas surgidas a respeito da presente autorização, não resolvidas administrativamente, o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, em 05 de outubro de 2018.

ROSÂNGELA MARIA RIZZOLO CAMOLESE
Secretária Municipal da Ação Cultural e Turismo

TERMO DE RESPONSABILIDADE

ASSOCIAÇÃO DOS EX-ALUNOS DA ESALQ - ADEALQ, inscrita no CNPJ sob nº 55.350.474/0001-55, com sede à Av. Pádua Dias, nº11, Agronomia, cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, representada por seu presidente ANDRÉ MALZONI DOS SANTOS DIAS, portador do RG nº 8.416.954-0 e do CPF nº 115.224.308-06, DECLARA, para todos os fins de direito, que conhece, aceita e irá cumprir as condições estabelecidas pela Portaria Municipal nº 020, de 05 de outubro de 2018, que autorizou o uso, a título precário e oneroso, das dependências do Parque Engenho Central, especificamente os Armazéns 13, 14C, 17, suas laterais, parte do grande pátio e sanitários, para a realização do evento “CONFRATERNIZAÇÃO DA 60ª SEMANA LUIZ DE QUEIROZ”, estando ciente de que o descumprimento de quaisquer dispositivos constantes da referida Portaria implicará em sua revogação, revertendo os valores já depositados em favor do Fundo de Apoio à Cultura. DECLARA, ainda, que vistoriou as dependências retro mencionadas concluindo que sua infraestrutura atende às necessidades do evento. DECLARA que tomou ciência das obrigações decorrentes do Termo de Ajustamento de Conduta firmado pelo Município junto à Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo de Piracicaba, objeto do Inquérito Civil nº 3238/2.013, e reconhece que seu descumprimento acarretará a corresponsabilidade dos promotores do evento, principalmente em relação ao custeio das sanções decorrentes do acordo, sendo que a responsabilidade será total e exclusivamente imputável ao promotor do evento, quando o fato, ato ou omissão for exclusivamente dele. DECLARA, finalmente, que tomou ciência e irá observar as normas estabelecidas na Portaria nº 01/2011 da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Piracicaba, que exige a obtenção de alvará concedido pela referida Vara, para o ingresso de menores em eventos públicos, além de fixar outras normas de observância obrigatória.

Piracicaba, 05 de outubro de 2018.

ASSOCIAÇÃO DOS EX-ALUNOS DA ESALQ - ADEALQ
Presidente ANDRÉ MALZONI DOS SANTOS DIAS

PORTARIA Nº 019, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018.

Autoriza o uso, a título precário e oneroso, das dependências do Parque Engenho Central à empresa COOPERATIVA DOS PLANTADORES DE CANA DO ESTADO DE SÃO PAULO para a realização do evento “70 ANOS COPLACANA” e dá outras providências.

ROSÂNGELA MARIA RIZZOLO CAMOLESE, Secretária Municipal da Ação Cultural e Turismo do município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no § 5º, do art. 44 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso, a título precário e oneroso, à empresa COOPERATIVA DOS PLANTADORES DE CANA DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob nº 54.366.547/0001-34, com sede à Av. Com. Luciano Guidotti, nº 1937, Bairro Caxambu, CEP 13.425-000, Piracicaba, Estado de São Paulo, representada por seu presidente ARNALDO ANTONIO BORTOLETTO, portador do RG nº 11.790.902-6 e do CPF nº 047.666.548-54, das dependências do Parque Engenho Central, especificamente os Armazéns 13, 14C, suas laterais e os sanitários, para a realização do evento “70 ANOS COPLACANA”.

§ 1º A autorização que ora se outorga se dará de 08 a 12 de outubro de 2018, sendo que o evento se realizará no dia 10 de outubro de 2018, das 19 às 01h, sendo que a apresentação musical deverá ser encerrada às 23h, impreterivelmente.

§ 2º A presente outorga poderá ser revogada a qualquer tempo, livre de quaisquer ônus para o Município e independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

§ 3º Para realização do evento de que trata o caput deste artigo, a outorgada obriga-se a obedecer às normas e critérios do Decreto Municipal nº 5.989, de 12 de janeiro de 1993 e do Termo de Ajustamento de Conduta firmado pelo Município junto à Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo de Piracicaba, objeto do Inquérito Civil nº 3238/2.013, cujo descumprimento acarretará a corresponsabilidade dos promotores do evento, principalmente em relação ao custeio das sanções decorrentes do acordo.

§ 4º Deverão, ainda, ser observadas pela outorgada, as normas estabelecidas na Portaria nº 01/2011 da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Piracicaba, que exige a obtenção de alvará concedido pela referida Vara, para o ingresso de menores em eventos públicos, além de fixar outras normas de observância obrigatória.

Art. 2º São condições da presente autorização a serem observadas pela outorgada:

I – providenciar o alvará de funcionamento do evento de acordo com as normas vigentes neste Município e apresentá-lo até às 12h00 do dia 09 de outubro de 2018, à Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, caso previsto na legislação municipal;

II – pagar todos os tributos, taxas e/ou preços públicos de sua responsabilidade e apresentar cópias dos comprovantes de pagamento à outorgante, 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento;

III – responsabilizar-se pela segurança do local, nela incluída a dos visitantes e do Patrimônio Público, podendo, para tanto, contratar empresa especializada;

IV – realizar, previamente, vistoria no local, manifestando-se expressamente sobre a infraestrutura básica existente, bem como sobre as demais condições, assinando o Termo de Responsabilidade, parte integrante desta Portaria;

V – os serviços de água, luz e rede de alimentação elétrica, tanto no consumo como nas instalações, serão de responsabilidade da outorgante, considerando-se tais serviços como infraestrutura básica já existente no Parque Engenho Central, porém, eventuais extensões desses serviços correrão por conta e risco da outorgada, desde que devidamente autorizadas pela outorgante;

VI – qualquer dano nas instalações de equipamentos ou, ainda, o seu uso indevido, sem consulta prévia por parte da outorgada, acarretará na sua recuperação, reposição total e ou parcial, sempre às expensas da outorgada, tendo em vista tratar-se de patrimônio histórico tombado pelo Codepac e pelo Condephaat, sendo que qualquer interferência no Parque se caracterizará em crime de responsabilidade;

VII – para montagem não será permitido o uso de edifícios e elementos arquitetônicos do Parque Engenho Central para suporte ou fixação de equipamentos e instalações;

VIII – o acesso de serviço será feito pela Avenida Cruzeiro do Sul (Ponte do Morato);

IX – o horário de acesso para serviço e permanência de empregados na montagem ficará a cargo da outorgada, até 01 (uma) hora antes do início do evento, sendo permitidos somente veículos e pessoas devidamente credenciados pela Administração do Parque e pela outorgada, com os respectivos cartões afixados no retrovisor dos automóveis e pessoas portando crachás personalizados;

X – os acessos ao público serão orientados e autorizados pela Administração do Parque, através da Avenida Beira Rio (Passarela Pênsil e Passarela Estaiada) e Av. Cruzeiro do Sul (Rotatória da Ponte do Morato), ficando o estacionamento interno limitado ao disponível para o evento no Parque Engenho Central;

XI – nos acessos haverá, além da segurança prevista nesta Portaria, a presença de, no mínimo, 01 (um) representante da outorgada, devidamente identificado e com poderes para solução de eventuais ocorrências;

XII – o estacionamento de veículos antes, durante e após o evento serão regulados pelos dispositivos que se seguem:

a) será permitido o acesso e a permanência dentro das dependências do Parque Engenho Central, apenas dos veículos devidamente autorizados pela outorgada;

b) terão livre acesso os veículos de segurança pública e os carros oficiais da Prefeitura.

XIII – é de inteira responsabilidade da outorgada a montagem e instalação do evento, bem como a programação, contratação e pagamento de pessoal para organização;

XIV – a outorgada também deve se responsabilizar por manter zeladores/cuidadores nos sanitários masculino e feminino, bem como pelo fornecimento de material de limpeza (papel higiênico, papel toalha, lixeiras, saco de lixo, desinfetante, sabonete, vassoura, pano para limpeza) em quantidade suficiente para atender ao evento e posterior limpeza.

a) para eventos acima de 5 mil pessoas a outorgada deverá contratar o serviço de sanitários químicos em número suficiente para atender à demanda de público.

XV - todo o trabalho de divulgação (rádio, televisão, out-door, cartazes e outros) para boa aceitação do evento também é de responsabilidade da outorgada, podendo para tanto, contratar empresa especializada;

XVI – a montagem, manutenção e desmontagem da estrutura necessária ao evento serão de inteira responsabilidade da outorgada;

XVII – a outorgante não se responsabilizará por eventuais danos que possam ocorrer com qualquer bem da outorgada instalado no Parque Engenho Central, sendo a guarda e manutenção de todo o acervo particular de sua inteira responsabilidade, inclusive em relação aos bens de terceiros por ela contratados;

XVIII – a outorgada deverá atender, integralmente, às determinações do Corpo de Bombeiros de Piracicaba, que prescreverá os equipamentos de segurança necessários para o evento;

XIX – a Defesa Civil, em conjunto com a Brigada de Emergência do Centro Cívico, Cultural e Educacional “Florivaldo Coelho Prates”, poderá, também e a qualquer tempo, vistoriar o local e tomar as providências cabíveis, inclusive interdição se os dispositivos de segurança estiverem em desacordo com o previamente exigido pelo Corpo de Bombeiros de Piracicaba;

XX - o Corpo de Bombeiros de Piracicaba fará vistoria nas instalações que, se aprovadas, receberá o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, cuja cópia também será encaminhada à SemacTur até às 12h00 do dia 09 de outubro de 2018;

XXI – a outorgada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Finanças e à Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, cópia autenticada do recibo bancário em nome do Ecad – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais ou declaração de dispensa de direitos autorais, preenchida conforme exigência do Ecad, desde que hajam artistas executando músicas de sua própria autoria, até às 12h00 do dia 09 de outubro de 2018, juntamente com uma declaração do Ecad de que a outorgada nada deve aquele órgão;

XXII – a outorgada deverá apresentar, a Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, até às 12h00 do dia 09 de outubro de 2018, cópia autenticada dos documentos abaixo, os quais ficarão arquivados em procedimento próprio na Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo:

a) atestado de Acervo Técnico do CREA, com nome e registro no CREA do Engenheiro responsável pela montagem, manutenção e desmontagem das locações;

b) A.R.T. – Anotação de Responsabilidade Técnica;

c) declaração assumindo todos os compromissos técnicos pela segurança que a estrutura deverá possuir;

d) atestado de vistoria do Corpo de Bombeiros de Piracicaba.

XXIII – sempre que houver extensões na rede elétrica, hidráulica, edificação ou montagem de tendas, arquibancadas, camarotes ou outras instalações temporárias, a outorgada deverá apresentar à Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, até às 12h00 do dia 09 de outubro de 2018, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

XXIV - todos os profissionais que participarem das montagens do evento deverão estar devidamente identificados, cabendo à outorgada se responsabilizar para que seus empregados utilizem, obrigatoriamente, os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) indicados para cada tipo de atividade;

XXV – caso a Administração do Parque verifique a ausência do uso dos EPI’s de que trata o inciso anterior poderá impedir a continuidade dos trabalhos, inclusive se isto prejudicar o evento, poderá optar pela revogação da presente autorização;

XXVI – a outorgada deverá oficial as policias militar, civil, Guarda Municipal, bem como as Secretarias Municipais de Trânsito e Transportes (Semuttran), Defesa do Meio Ambiente (Sedema), Saúde (SMS) e Finanças (Semfi) acerca da realização do evento;

XXVII – deverá a outorgada manter no local, em regime de plantão, 01 (uma) ambulância com equipe especializada e um médico, na proporção de 01 (um) equipamento para cada 5 (cinco) mil pessoas, para eventuais atendimentos de urgência.

Art. 3º Durante a realização do evento não poderá haver ruído acima do permitido na NBR nº 10151 da ABNT (observar limite constante na “Tabela 1 – Nível de Critério de Avaliação NCA para ambientes externos em dB (A) – área mista, com vocação recreacional – Diurno 65 dB(A) – Noturno 55dB(A)), para que não haja perturbação do sossego público, devendo a Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente proceder à devida fiscalização.

Art. 4º A fiscalização do evento será efetuada pela Divisão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º O acesso ao evento de que trata a presente Portaria será aberto mediante convites emitidos pela outorgada.

Art. 6º A lotação dos Armazéns 13, 14C e laterais não deverá exceder a 800 (oitocentas) pessoas, não podendo a outorgada disponibilizar convites em quantidade superior a este limite.

Art. 7º A remuneração referente a presente outorga corresponderá ao pagamento por parte da outorgada, da quantia de R\$10.000,00 (dez mil reais) que deverá ser paga por meio de guia emitida pela Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, devendo a outorgada, inclusive, apresentar cópia do comprovante do pagamento até às 12h00 do dia 04 de outubro de 2018.

Art. 8º Fica estabelecido o início da montagem do evento a partir das 08h00 horas do dia 08 de outubro de 2018, ficando acordado para às 18h00 do dia 12 de outubro de 2018 o prazo final para desmontagem e entrega do local, totalmente livre, desimpedido e limpo, sob pena de ter o material ainda nele instalado apreendido.

Art. 9º Caberá à outorgada o dever de entregar o Parque do Engenho Central, especificamente os Armazéns 13, 14C, suas laterais e os sanitários, no prazo estabelecido no art. 8º, retro, devidamente limpos e inspecionados pela Administração do espaço, sob pena de enquadramento nas infrações descritas nos arts. 7º e 125 da Lei Complementar nº 178/06 e suas alterações – Código de Posturas Municipal, com penalidades previstas nos arts. 14 e 135 deste mesmo diploma legal.



Art. 10. Fica autorizada à outorgada a exploração do uso do espaço do Parque Engenho Central para fins de distribuição ou comercialização de gêneros alimentícios e bebidas.

§ 1º Em havendo a distribuição ou a comercialização de gêneros alimentícios e bebidas, a Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde deverá vistoriar as dependências de que trata o caput do presente artigo, para verificar se as mesmas atendem a legislação municipal e estadual.

§ 2º Tais dependências também serão vistoriadas pelo Corpo de Bombeiros, pela Defesa Civil ou pela Brigada de Emergência.

§ 3º Fica, ainda, a outorgada obrigada a cumprir a legislação federal que proíbe a venda e o consumo de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos.

Art. 11. A divulgação do evento somente poderá ser realizada a partir da publicação da presente Portaria.

Art. 12. Caberá à outorgada a apresentação, até às 12h00 do dia 04 de outubro de 2018 à Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, de croqui da área a ser ocupada pelo evento, demonstrando a disposição dos stands, barracas e similares e fornecendo os dados de seus ocupantes.

Art. 13. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo.

Art. 14. Será competente para dirimir eventuais dúvidas surgidas a respeito da presente autorização, não resolvidas administrativamente, o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, em 05 de outubro de 2018.

ROSÂNGELA MARIA RIZZOLO CAMOLESE
Secretária Municipal da Ação Cultural e Turismo

TERMO DE RESPONSABILIDADE

COOPERATIVA DOS PLANTADORES DE CANA DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob nº 54.366.547/0001-34, com sede à Av. Com. Luciano Guidotti, nº 1937, Bairro Caxambu, CEP 13.425-000, Piracicaba, Estado de São Paulo, representada por seu presidente ARNALDO ANTONIO BORTOLETTO, portador do RG nº 11.790.902-6 e do CPF nº 047.666.548-54, DECLARA, para todos os fins de direito, que conhece, aceita e irá cumprir as condições estabelecidas pela Portaria Municipal nº 019, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018, que autorizou o uso, a título precário e oneroso, das dependências do Parque Engenho Central, especificamente os Armazéns 13, 14C, suas laterais e os sanitários, para a realização do evento “70 ANOS COPLACANA”, estando ciente de que o descumprimento de quaisquer dispositivos constantes da referida Portaria implicará em sua revogação, revertendo os valores já depositados em favor do Fundo de Apoio à Cultura.

DECLARA, ainda, que vistoriou as dependências retro mencionadas concluindo que sua infraestrutura atende às necessidades do evento.

DECLARA que tomou ciência das obrigações decorrentes do Termo de Ajustamento de Conduta firmado pelo Município junto à Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo de Piracicaba, objeto do Inquérito Civil nº 3238/2.013, e reconhece que seu descumprimento acarretará a responsabilidade dos promotores do evento, principalmente em relação ao custeio das sanções decorrentes do acordo, sendo que a responsabilidade será total e exclusivamente imputável ao promotor do evento, quando o fato, ato ou omissão for exclusivamente dele.

DECLARA, finalmente, que tomou ciência e irá observar as normas estabelecidas na Portaria nº 01/2011 da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Piracicaba, que exige a obtenção de alvará concedido pela referida Vara, para o ingresso de menores em eventos públicos, além de fixar outras normas de observância obrigatória.

Piracicaba, 05 de outubro de 2018.

Empresa: COOPERATIVA DOS PLANTADORES DE CANA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Presidente ARNALDO ANTONIO BORTOLETTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 268/2018

Aquisição de materiais para manutenção corretiva do ar-condicionado.

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA	ITEM
PCR DO AMARAL & AMARAL LTDA	01 e 02
JORGE H KHURY JUNIOR ME	03 e 04

Os itens 05 e 06 foram FRACASSADOS.

Piracicaba, 28 de setembro de 2018.

Rosângela Rizzolo Camolese
Secretária Municipal de Ação Cultural e Turismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 16/2018

Regulariza procedimentos adequados a impactos no cálculo das férias pelos dias de afastamento por auxílio doença ou acidente concedidos pelo INSS aos servidores comissionados e por faltas legais ocorridas no período aquisitivo.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Piracicaba, SP, no uso de suas atribuições e

Considerando que os servidores comissionados estão regidos pelo sistema da Consolidação das Leis do Trabalho e por consequência ao Regime Geral da Previdência Social;

Considerando que em casos de afastamento do trabalho por motivo de doença ou acidente passam a receber o auxílio pelo Instituto Nacional da Seguridade Social;

Fica estabelecido que os dias de afastamento concedido pelo órgão da Previdência Social inferiores a 6 (seis meses), e mesmo as faltas legais ocorridas no período aquisitivo do direito às férias anuais, não implicarão na redução do direito às férias, ressalvadas as condições do artigo 130 e respectivos incisos da CLT.

Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Piracicaba, 02 de outubro de 2018

EROTIDES GIL BOSSHARD
Secretário Municipal de Administração

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 200/2018

Prestação de serviços visando à interligação do prédio onde está instalada a Casa dos Conselhos, do prédio onde está instalado o Conselho Tutelar I e do prédio onde está instalado o Conselho Tutelar II, a pontos de derivação de fibra ótica da rede de transmissão de dados da Prefeitura de Piracicaba – Rede PMP.

Comunicamos que, fica alterado o item 8.e.3 do Termo de Referência do Edital passa a ter a seguinte redação:

“Comprovação da capacidade técnica Profissional do responsável técnico indicado, mediante apresentação da CAT – Certidão de Acervo Técnico, acompanhada dos respectivos atestados técnicos, no qual se comprove a execução de instalação de cabo ótico ou instalação de fibra ótica.”

As demais condições do Edital permanecem inalteradas.

Sendo assim, informamos que permanece a data para abertura e disputa do presente Pregão para o dia 22/10/2018 às 09h.

Piracicaba, 04 de outubro de 2018.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Diretora do Departamento de Material e Patrimônio

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que está aberta a Licitação relacionada abaixo:

Modalidade: Pregão Presencial nº 211/2018

Objeto: Fornecimento de parcelado de gás (G.L.P.) e vasilhames, durante o exercício de 2019. Início da Sessão Pública: 23/10/2018 às 09h.

O Edital completo encontra-se a disposição para download no site <http://www.piracicaba.sp.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail compras@piracicaba.sp.gov.br ou pelo telefone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 04 de outubro de 2018.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Diretora do Departamento de Material e Patrimônio

PREGÃO ELETRÔNICO nº 317/2018

OBJETO: Aquisição de peças para manutenção de impressora - Prorrogação
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/10/2018 às 08h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 23/10/2018 às 09h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>.
Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 04 de outubro de 2018

Maria Angelina Chiquito Alanis
Departamento de Material e Patrimônio
Diretora

PREGÃO ELETRÔNICO nº 363/2018

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de medicamentos
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/10/2018 às 08h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 23/10/2018 às 09h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 04 de outubro de 2018

Maria Angelina Chiquito Alanis
Departamento de Material e Patrimônio
Diretora

PREGÃO ELETRÔNICO nº 364/2018

OBJETO: Aquisição de telhas, ripas, capelos e pregos

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/10/2018 às 08h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 23/10/2018 às 09h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 04 de outubro de 2018

Maria Angelina Chiquito Alanis
Departamento de Material e Patrimônio
Diretora

PREGÃO ELETRÔNICO nº 366/2018

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de medicamentos.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/10/2018 às 08h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 24/10/2018 às 09h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 04 de outubro de 2018.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Departamento de Material e Patrimônio
Diretora

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 281/2018

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	ITEM (NS)
SPECIALATTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME	01

Piracicaba, 01 de outubro de 2018.

Angela Maria Cassavia Jorge Correa
Secretária Municipal de Educação

PARECER CONCLUSIVO

De acordo com a Solicitação do Departamento de Planejamento solicitando informações a respeito de Unidades de Ensino paralisadas, para proceder com a atualização de dados ao Educacenso/2018, fizemos um levantamento e constatamos que as escolas abaixo elencadas, já dispõe de suspensão temporária de atividades superior a três anos, conforme cita a Legislação; portanto, a Comissão de Regularização e Supervisão das IEI'S Não Governamentais que procede com a vistoria nas dependências, instalações, equipamentos e materiais de instituição de Educação Infantil, conforme Decreto nº 17398 de 22 de Fevereiro de 2018, solicita que se proceda a extinção da autorização das seguintes Escolas:

Jardim da Infância “Alecim”, mantida por Associação Arcanjo Gabriel, C.N.P.J. 03.580.848/0001-25, localizada à Rua Campos Salles, n.º 1936 Cidade Jardim, neste Município.

Berçário “Antonia Sturion” e Creche “Branca de Azevedo”, mantida por Berçário “Antonia Sturion” e Creche “Branca de Azevedo” - Entidade Filantrópica, CNPJ: 54.410.220. /0001-12, localizada a Rua do Rosário, 1477- Bairro Centro, neste Município.

Escola de Educação Infantil “Glub Glub”, mantida por CRI “Glub Glub”, CGC: 96.502.190/0001-14, localizada a Rua Argentina, 237- Vila Prudente, neste Município.

Escola de Educação Infantil “Pirlimpimpim”, mantido por K.C.Nardi Duran, CNPJ: 52.155.470/0001-28, localizada rua São Tomás de Aquino 345- Bairro Vila Monteiro, neste Município.

À consideração do Senhora Secretária Municipal de Educação de Piracicaba

Piracicaba, 29 de Setembro de 2018.

Sandra Helena Perina
RG: 11.505.393-1

Viviane Regina G. Cavalcante
RG: 24.634.699-1

Marlise Ruiz Galdino
RG: 15.778.812



DESPACHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

De acordo com o Parecer Conclusivo da Comissão nomeada pelo Decreto nº 17398 de 22 de Fevereiro de 2018, fica extinta a autorização das seguintes Escolas abaixo elencadas:

Jardim da Infância “Alecim”, mantida por Associação Arcanjo Gabriel, C.N.P.J. 03.580.848/0001-25, localizada à Rua Campos Salles, n.º 1936 Cidade Jardim, neste Município.

Berçário “Antonia Sturion” e Creche “Branca de Azevedo”, mantida por Berçário “Antonia Sturion” e Creche “Branca de Azevedo” - Entidade Filantrópica, CNPJ: 54.410.220. /0001-12, localizada a Rua do Rosário, 1477- Bairro Centro, neste Município.

Escola de Educação Infantil “Glub Glub”, mantida por CRI “Glub Glub”, CGC: 96.502.190/0001-14, localizada à Rua Argentina, 237- Vila Prudente, neste Município.

Escola de Educação Infantil “Pirlimpimpim”, mantido por K.C.Nardi Duran, CNPJ: 52.155.470/0001-28, localizada rua São Tomás de Aquino, 345- Bairro Vila Monteiro, neste Município.

Piracicaba, 29 de Setembro de 2018.

Angela Maria Cassavia Jorge Correa
Secretária Municipal de Educação

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO, DO DIA 23/05/2018, PÁGINAS 05, 06, 07, 08, 09, 12, 14, CALENDÁRIO ESCOLAR/2018, DAS UNIDADES MUNICIPAIS, ABAIXO RELACIONADAS:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA																																
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO																																
CALENDÁRIO ESCOLAR 2018 - EDUCAÇÃO INFANTIL																																
ESCOLA MUNICIPAL ANGELO ZOCCANTE FILHO, PROFESSOR DOUTOR																																
JANEIRO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	0
FEVREIRO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	18
MARÇO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	21
ABRIL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	19
MAIO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	21
JUNHO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	20
JULHO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	20
AGOSTO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	23
SETEMBRO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	20
OUTUBRO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	22
NOVEMBRO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	18
DEZEMBRO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	12
TOTAL DE DIAS LETIVOS																															214	

FC FÉRIAS COLETIVAS
F FÉRIADO

PE PONTO FACULTATIVO
X DIA LETIVO

PE PLANEJAMENTO ESCOLAR / PLANEJAMENTO EM SERVIÇO
REE REUNIÃO - EQUIPE ESCOLAR

E MENSA DE FÉRIADO / PONTO FACULTATIVO
X REPOSIÇÃO - DIA LETIVO

DES DESERTEÇÃO

REUNIÕES DO CONSELHO DE ESCOLA

1ª REUNIÃO 14/3
2ª REUNIÃO 23/5
3ª REUNIÃO 29/8
4ª REUNIÃO 28/11

REUNIÃO COM OS PAIS

1ª REUNIÃO 4/4
2ª REUNIÃO 11 a 15/6
3ª REUNIÃO 17 a 21/9
4ª REUNIÃO 26 a 30/11

REUNIÃO COM A EQUIPE ESCOLAR

1º SEMESTRE: 4/7
2º SEMESTRE: 20/12

DEFINIÇÃO DOS BIMESTRES

1º BIMESTRE: De 1/2 a 23/4
2º BIMESTRE: De 24/4 a 13/7
3º BIMESTRE: De 16/7 a 27/9
4º BIMESTRE: De 28/9 a 18/12

REUNIÃO: PARCERIA SME/SEMDES

Data: _____
Microcentro: _____
1º SEMESTRE: _____
2º SEMESTRE: _____

HORÁRIO DO HTPC

PROFESSORES QUE MINISTRAM AULAS DE MANHÃ (1ª FÉRIAS)
DAS 13h30 às 16h30
PROFESSORES QUE MINISTRAM AULAS À TARDE (1ª FÉRIAS)
DAS 13h30 às 16h30

APROVADO PELO CONSELHO DE ESCOLA EM: 14/03/2018
PIRACICABA, ____/____/____

CARIMBO E ASSINATURA DO DIRETOR DA ESCOLA

CARIMBO E ASSINATURA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA																																
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO																																
CALENDÁRIO ESCOLAR 2018 - EDUCAÇÃO INFANTIL																																
ESCOLA MUNICIPAL LARISSA ROSSETTI TRAVAGLINI																																
JANEIRO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	0
FEVREIRO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	18
MARÇO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	21
ABRIL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	20
MAIO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	19
JUNHO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	21
JULHO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	19
AGOSTO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	23
SETEMBRO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	21
OUTUBRO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	22
NOVEMBRO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	18
DEZEMBRO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	12
TOTAL DE DIAS LETIVOS																															216	

FC FÉRIAS COLETIVAS
F FÉRIADO

PE PONTO FACULTATIVO
X DIA LETIVO

PE PLANEJAMENTO ESCOLAR / PLANEJAMENTO EM SERVIÇO
REE REUNIÃO - EQUIPE ESCOLAR

E MENSA DE FÉRIADO / PONTO FACULTATIVO
X REPOSIÇÃO - DIA LETIVO

DES DESERTEÇÃO

REUNIÕES DO CONSELHO DE ESCOLA

1ª REUNIÃO 15/fev
2ª REUNIÃO 10/mar
3ª REUNIÃO 22/mar
4ª REUNIÃO 13/abr

REUNIÃO COM OS PAIS

1ª REUNIÃO 23.04.28 a 29/03
2ª REUNIÃO 26/mar
3ª REUNIÃO 24.04.27 a 26/09
4ª REUNIÃO 25/mar

REUNIÃO COM A EQUIPE ESCOLAR

1º SEMESTRE: 17/4
2º SEMESTRE: 22/6
3º SEMESTRE: 11/9
4º SEMESTRE: 21/12

DEFINIÇÃO DOS BIMESTRES

1º BIMESTRE: De 01/02 a 23/04
2º BIMESTRE: De 24/04 a 13/07
3º BIMESTRE: De 16/07 a 27/09
4º BIMESTRE: De 28/09 a 18/12

REUNIÃO: PARCERIA SME/SEMDES

Data: SÃO JOSÉ
Microcentro: JARAGUÁ
1º SEMESTRE: 15/mar
2º SEMESTRE: 13/abr

HORÁRIO DO HTPC

PROFESSORES QUE MINISTRAM AULAS DE MANHÃ (1ª FÉRIAS)
DAS 13h30 às 16h30
PROFESSORES QUE MINISTRAM AULAS À TARDE (1ª FÉRIAS)
DAS 13h30 às 16h30

APROVADO PELO CONSELHO DE ESCOLA EM: 22/03/2018
PIRACICABA, 22/03/2018

CARIMBO E ASSINATURA DO DIRETOR DA ESCOLA

CARIMBO E ASSINATURA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA																																
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO																																
CALENDÁRIO ESCOLAR 2018 - EDUCAÇÃO INFANTIL																																
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTONIO DOMINGOS DE CAMARGO																																
JANEIRO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	0
FEVREIRO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	18
MARÇO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	21
ABRIL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	19
MAIO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	21
JUNHO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	19
JULHO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	21
AGOSTO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	22
SETEMBRO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	21
OUTUBRO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	22
NOVEMBRO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	18
DEZEMBRO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	12
TOTAL DE DIAS LETIVOS																															214	

FC FÉRIAS COLETIVAS
F FÉRIADO

PE PONTO FACULTATIVO
X DIA LETIVO

PE PLANEJAMENTO ESCOLAR / PLANEJAMENTO EM SERVIÇO
REE REUNIÃO - EQUIPE ESCOLAR

E MENSA DE FÉRIADO / PONTO FACULTATIVO
X REPOSIÇÃO - DIA LETIVO

DES DESERTEÇÃO

REUNIÕES DO CONSELHO DE ESCOLA

1ª REUNIÃO 12 03
2ª REUNIÃO 07 06
3ª REUNIÃO 06 09
4ª REUNIÃO 06 12

REUNIÃO COM OS PAIS

1ª REUNIÃO 12 04
2ª REUNIÃO 25, 26 e 29/06
3ª REUNIÃO 30 08
4ª REUNIÃO 03,05,06 e 07/12

REUNIÃO COM A EQUIPE ESCOLAR

1º SEMESTRE: 27/6
2º SEMESTRE: 21/12

DEFINIÇÃO DOS BIMESTRES

1º BIMESTRE: De 01/02 a 23/04
2º BIMESTRE: De 24/04 a 13/07
3º BIMESTRE: De 16/07 a 27/09
4º BIMESTRE: De 28/09 a 18/12

REUNIÃO: PARCERIA SME/SEMDES

Data: _____
Microcentro: _____
1º SEMESTRE: _____
2º SEMESTRE: _____

HORÁRIO DO HTPC

PROFESSORES QUE MINISTRAM AULAS DE MANHÃ (1ª FÉRIAS)
DAS 13h30 às 16h30
PROFESSORES QUE MINISTRAM AULAS À TARDE (1ª FÉRIAS)
DAS 13h30 às 16h30

APROVADO PELO CONSELHO DE ESCOLA EM: 24/03/2018
PIRACICABA, 24/03/2018

CARIMBO E ASSINATURA DO DIRETOR DA ESCOLA

CARIMBO E ASSINATURA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA																														
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO																														
CALENDÁRIO ESCOLAR 2018 - ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR																														
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MANOEL RODRIGUES LOURENÇO																														
JANEIRO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	2								



EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 80/2018

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

CONTRIBUINTE:
IPROSUCAR CONSULTORIA & ENGENHARIA LTDA
RUA SALDANHA MARINHO, 740 – VILA BOYES - PIRACICABA/SP
CEP: 13416-320 – CNPJ:04.141.708/0001-13 – CPD:609184.

<

Item 09 - Edera Distribuidora de Medicamentos Eireli – ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de fármacos

Item 05 - RCV do Brasil Eireli - ME

CONTRIBUINTE	CPD	MES	ANO	No. GUIA
POSTO SERVIÇOS SÃO CRISTOVÃO EIREL	10406	06	2016	1901838780
MARCONI EQUIP.P/LABORATORIOS LTDA	14989	11	2016	1902142884
DPE DISTR PEÇAS E EQUIP EIRELI	28666	04	2015	1902433676
DPE DIST.PEÇAS EQUIP EIRELI	28666	09	2017	1902433788
LAURENZA INCORPORAÇÃO SPE LTDA	101231	08	2015	1902462262
SINALTA PROP.SIN.SEG.COM.VISUAL LT	102171	01	2015	1902299853
CINTRA NEVES ENG.CONST.LTDA ME	102394	07	2015	1901615194
VIACAO PIRACICABA EIRELI EPP	157508	12	2016	1902054384
VIACAO PIRACICABA EIRELI EPP	157508	01	2017	1902075893
PORTO DE AREIA GRAMINHA LTDA	304981	10	2015	1902399029
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	370771	04	2014	1902406187
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	370771	05	2014	1902406188
ITALIANA IMPERMEABILIZACOES LTDA	384148	03	2015	1902499940
ITALIANA IMPERMEABILIZACOES LTDA	384148	06	2015	1902499948
SIBYLLA GRISOTTO SCHRAIDER	385256	01	2016	3355278
CONDOMINIO EDIFICIO JOSE PASSARI	500712	02	2013	1902304388
CENTERAÇO TAQUAR.TUB.CONEXÕES LTME	524123	09	2013	1902451237
CENTERAÇO TAQUAR.TUB.CONEXÕES LTME	524123	07	2015	1902451238
CENTERAÇO TAQUAR.TUB.CONEXÕES LTME	524123	12	2016	1902451239
TORETI & TORETI C.C.U.ARG EIRELI	555941	01	2013	1902480608
TORETI & TORETI C.C.U.ARG EIRELI	555941	02	2014	1902480607
TORETI & TORETI C.C.U.ARG EIRELI	555941	03	2014	1902480610
MEGANE COM.EQUIP.OLEODINÂMIC.LTEPP	597872	12	2014	1902573382
SOLUmaq LOC.COM.MAQ.LTDA-EPP	605451	01	2015	1902490722
SOLUmaq LOC.COM.MAQ.LTDA-EPP	605451	02	2015	1902490723
SOLUmaq LOC.COM.MAQ.LTDA-EPP	605451	03	2015	1902490724
SOLUmaq LOC.COM.MAQ.LTDA-EPP	605451	04	2015	1902490726
SOLUmaq LOC.COM.MAQ.LTDA-EPP	605451	05	2015	1902490727
SOLUmaq LOC.COM.MAQ.LTDA-EPP	605451	06	2015	1902490728
SOLUmaq LOC.COM.MAQ.LTDA-EPP	605451	07	2015	1902490729
MS UNIFORMES LTDA ME	606920	10	2013	1902575794
JULIANA APARECIDA XAVIER FUZARI-ME	608678	08	2013	1901099599
JULIANA APARECIDA XAVIER FUZARI-ME	608678	09	2013	1901123064
JULIANA APARECIDA XAVIER FUZARI-ME	608678	04	2014	1901263627
JULIANA APARECIDA XAVIER FUZARI-ME	608678	05	2014	1901291130
RENTALTEC LOCAÇÃO MÁQUINAS LT-EPP	609060	05	2014	1902462535
RENTALTEC LOCAÇÃO MÁQUINAS LT-EPP	609060	07	2014	1902462536
TORA TRANSPORTES INDUSTRIAIS LTDA	611427	08	2013	1902454289
TORA TRANSPORTES INDUSTRIAIS LTDA	611427	09	2013	1902454290
TORA TRANSPORTES INDUSTRIAIS LTDA	611427	10	2013	1902454294
TORA TRANSPORTES INDUSTRIAIS LTDA	611427	01	2014	1902454285
DAIANA CAROLINA PALAURO - ME	615516	02	2013	1900983196
IPES INST.PIRAC.ENSINO SUP. LTME	616314	09	2013	10479386
IPES INST.PIRAC.ENSINO SUP. LTME	616314	10	2013	10479387
IPES INST.PIRAC.ENSINO SUP. LTME	616314	11	2013	10479388



IPES INST.PIRAC.ENSINO SUP. LTME	616314	01	2014	1901202254
IPES INST.PIRAC.ENSINO SUP. LTME	616314	02	2014	1901223689
IPES INST.PIRAC.ENSINO SUP. LTME	616314	03	2014	1901243525
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	616819	09	2013	1902406191
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	616819	03	2014	1902406189
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	616819	12	2014	1902406190
MJM COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA	616979	02	2017	1902077107
HOT-PIRA COMÉRCIO CONFECÇÕES LTDA	618955	02	2013	1902579323
HOT-PIRA COMÉRCIO CONFECÇÕES LTDA	618955	11	2014	1902579386
HOT-PIRA COMÉRCIO CONFECÇÕES LTDA	618955	12	2016	1902290154
A.W. FERNANDES TRANSP.LOCAÇÕES	619480	03	2015	1901471682
JOSE ANTONIO SIMIONATO JUNIOR	621295	11	2014	1902515040
PIRACEMA CORRETORA DE SEGUROS LTDA	622053	12	2015	1902520555
MARCOS ROBERTO NAZATTO TRANSP.ME	622558	10	2013	1901145268
MARCOS ROBERTO NAZATTO TRANSP.ME	622558	11	2013	1901163962
MARCOS ROBERTO NAZATTO TRANSP.ME	622558	03	2016	1901814856
MARCOS ROBERTO NAZATTO TRANSP.ME	622558	04	2016	1901814855
MARCOS ROBERTO NAZATTO TRANSP.ME	622558	05	2016	1901814854
MARCOS ROBERTO NAZATTO TRANSP.ME	622558	06	2016	1901814852
MARCOS ROBERTO NAZATTO TRANSP.ME	622558	02	2017	1902102695
KS INST.IND.COM, IMP.E EXP.LTDA	623004	08	2013	1902490459
PARQUE PIAZZA NAVONA INCORP.SPE LT	623659	05	2015	1902407121
GUSTAVO BOLIANI ALUMINIO ME	623811	11	2015	1902479845
GUSTAVO BOLIANI ALUMINIO ME	623811	01	2016	1902479846
RENTAX LOCADORA DE MAQUINAS LTDA	624671	11	2013	1902462540
RENTAX LOCADORA DE MAQUINAS LTDA	624671	02	2014	1902462539
RENTAX LOCADORA DE MAQUINAS LTDA	624671	04	2014	1902462538
RENTAX LOCADORA DE MAQUINAS LTDA	624671	05	2014	1902462537
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	624847	01	2014	1902406193
WATASHI SUSHI REFEIÇÕES LTDA ME	627614	07	2013	1902491398
WATASHI SUSHI REFEIÇÕES LTDA ME	627614	09	2013	1902491400
WATASHI SUSHI REFEIÇÕES LTDA ME	627614	10	2013	1902491402
MARCOS FELIX PEREIRA ME	629008	09	2013	1902462560
MARCOS FELIX PEREIRA ME	629008	11	2013	1902462559
MARCOS FELIX PEREIRA ME	629008	12	2013	1902462558
MARCOS FELIX PEREIRA ME	629008	01	2014	1902462556
MARCOS FELIX PEREIRA ME	629008	04	2014	1902462561
MARCOS FELIX PEREIRA ME	629008	05	2014	1902462555
MARCOS FELIX PEREIRA ME	629008	06	2014	1902462557
MARCOS FELIX PEREIRA ME	629008	07	2014	1902462554
MARCOS FELIX PEREIRA ME	629008	08	2014	1902462553
HINGE TECH MÁQ.EQUIP.IND.EIRELIEPP	629347	12	2013	1902498604
HINGE TECH MÁQ.EQUIP.IND.EIRELIEPP	629347	03	2014	1902498611
HINGE TECH MÁQ.EQUIP.IND.EIRELIEPP	629347	04	2014	1902498613
HINGE TECH MÁQ.EQUIP.IND.EIRELIEPP	629347	07	2017	1902498643
HINGE TECH MÁQ.EQUIP.IND.EIRELIEPP	629347	08	2017	1902498651
BUD MIDIA & PUBLICAÇÕES EIRELI ME	632075	08	2014	1902398418
BUD MIDIA & PUBLICAÇÕES EIRELI ME	632075	09	2014	1902398420
BUD MIDIA & PUBLICAÇÕES EIRELI ME	632075	01	2017	1902062375
JOSE CARLOS POL.PINT & CIA LTDA-ME	632827	04	2015	1902514841
THACO EMPR.IMOB.E PART.LTDA	646944	08	2015	1902548619
THACO EMPR.IMOB.E PART.LTDA	646944	09	2015	1902562991
THACO EMPR.IMOB.E PART.LTDA	646944	10	2015	1902562938
THACO EMPR.IMOB.E PART.LTDA	646944	11	2015	1902563016
THACO EMPR.IMOB.E PART.LTDA	646944	12	2015	1902563020
THACO EMPR.IMOB.E PART.LTDA	646944	01	2016	1902562936
THACO EMPR.IMOB.E PART.LTDA	646944	02	2016	1902562989
THACO EMPR.IMOB.E PART.LTDA	646944	03	2016	1902562985
THACO EMPR.IMOB.E PART.LTDA	646944	04	2016	1902563009
THACO EMPR.IMOB.E PART.LTDA	646944	05	2016	1902562954
THACO EMPR.IMOB.E PART.LTDA	646944	06	2016	1902563025
CAROLINE DE FÁTIMA PACHECO	1593666	02	2017	3378160
WESLEY LOPES DE OLIVEIRA	1595323	09	2016	3368924
GABRIEL AUGUSTO DE ARRUDA	1596303	02	2017	3379255

Departamento de Administração Fazendária

Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 82 / 2018

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados a quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISSQN e outros assuntos pertinentes relacionados aos Processos Administrativos: Levantamento Específico No. 31471/2018 e de Inscrição Municipal nº 5865/2013, de todos os procedimentos adotados nos referidos Processos e em especial NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR nº 52384 de 01/10/2018 para Providenciar no prazo de 30(trinta) dias a regularização de todos os débitos junto ao SIM- PLES NACIONAL, nos termos dos Parágrafos 1o. e 2o. do Artigo 24 da LEI COMPLEMENTAR No. 280, de 09/11/2011, em atendimento ao disposto da Lei Complementar Federal No. 123, de 14/12/2006 e suas alterações posteriores.

O não comparecimento do presente Edital, implicará em provável abertura de levantamento específico administrativo tributário para fins de apuração fiscal quanto ao ISS e no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 01 de outubro de 2.018

CONTRIBUINTE:

JOSIAS JORDÃO SOUZA ME
AVENIDA LARANJAL PAULISTA, 3077 – CAMPESTRE – PIRACICABA/SP
CEP 13.401-630 - CNPJ 17.077.545/0001-07 – INSCRIÇÃO MUNICIPAL CPD 626857.

Departamento de Administração Tributaria

Divisão de Tributos Imobiliários

EXPEDIENTE DO DIA 07/08/2018

Deferido – Unificação de Áreas
Severi Empreend. Ltda. Protocolo: 73074/2018

Deferido – Restituição de Importância Paga
Walter L. Cristofolletti Protocolo: 66863/2018

Indeferido – Isenção de IPTU
Sind. Dos Engenheiros Protocolo: 73004/2018

Deferido – Isenção de IPTU
Achile Mario Alesina Jr. Protocolo: 32216/2017
Achile Mario Alesina Jr. Protocolo: 32217/2017
CAPHIV Protocolo: 67010/2018
José Eduardo D. Cançado Protocolo: 74671/2018

EXPEDIENTE DO DIA 12/09/2018

Indeferido – Isenção de IPTU
Nilce Moreira Protocolo: 39673/2018

Deferido – Isenção de IPTU
Ivone S. B. Ometto Protocolo: 48115/2017
Celso F. Laetano Protocolo: 27976/2018
Clube Coronel Barbosa Protocolo: 64724/2018
Eliseu Angeleli Protocolo: 39707/2016
José M. Lazarim Protocolo: 77228/2018

Indeferido – Revisão de Lançamento
Paulo Tadeu Ciriaco de Camargo Protocolo: 39844/2016
Marcos R. Camossi Protocolo: 79657/2014

Deferido – Revisão de Lançamento
Aurea S. G. Martins Protocolo: 5822/2016
PMP/Divisão de Cadastro Técnico Protocolo: 70516/2009
Edson C. Cypriano Protocolo: 182551/2015

Indeferido – Edificação
Aparecido Franzotti Protocolo: 14470/1999

Deferido – Cancelamento de Débitos
COHAB – Bandeirantes Protocolo: 45193/2015
Maria da Glória Soares Protocolo: 11081/2005

Deferido – Restituição de Importância Paga
Síntese Cons. e Empreend. Ltda. Protocolo: 81736/2018
Maria Carmelina N. A. Moraes Protocolo: 76560/2018
Osmair José Coleti Protocolo: 74596/2018

Indeferido – Cancelamento de Débitos
Marco Antônio Chiarella Protocolo: 81174/2016

EXPEDIENTE DO DIA 13/09/2018

Indeferido – Isenção de IPTU
Klaus Duarte Barreto Protocolo: 35784/2017
Deferido – Isenção de IPTU
Sílvia R. F. Tonin Protocolo: 38012/2017
Valdir Federizzi Protocolo: 37751/2017

EXPEDIENTE DO DIA 14/09/2018

Deferido – Restituição de Importância Paga
Ornelino F. Matos Protocolo: 89530/2018
Naime Empreend. Part. Ltda. Protocolo: 91140/2018
João Henrique M. Amaral Protocolo: 82800/2018

EXPEDIENTE DO DIA 20/09/2018

Deferido – Isenção de IPTU
Ademir Elias
Protocolo: 91616/2018
Célia Coelho Wall
Protocolo: 48376/2018
Francisco W. Bueloni
Protocolo: 84090/2018
Édina D. Nogueira
Protocolo: 54277/2018
EMDHAP Protocolo: 123138/2017

Deferido – Revisão de Lançamento
Condomínio Edifício Panorama Protocolo: 108122/2016

Deferido – Recadastramento Imobiliário
Hélio José dos Santos Protocolo: 165250/2016

Deferido – Regularização
José Ribeiro Cruz Protocolo: 162913/2016



Indeferido – Isenção de Taxa de Limpeza
Diego V. Machado Protocolo: 145049/2016

Deferido – Restituição de Importância Paga
Giseli Aparecida dos Santos Protocolo: 94276/2018
Raul Filleti Protocolo: 95092/2018
Nélson C. Torres Protocolo: 92620/2018

EXPEDIENTE DO DIA 26/09/2018

Deferido – Melhoramentos
Menegalli Empreed. Imobiliários Ltda. Protocolo: 139360/2017
Menegalli Empreed. Imobiliários Ltda. Protocolo: 139358/2017

Deferido – Certidão de Perímetro Urbano
Antônio N. Formaggio Protocolo: 121807/2018

Deferido – Atualização Cadastral
Divisão de Cadastro Técnico Protocolo: 61753/2018

Indeferido – Isenção de IPTU
Silva Viegas T. Martins Protocolo: 152069/2017

Deferido – Isenção de IPTU
Luciane B. Vendemiatti Protocolo: 62618/2018

Deferido – Restituição de Importância Paga
Jean M. A. Goldenbaum Protocolo: 98463/2018

EXPEDIENTE DO DIA 29/09/2018

Deferido – Revisão de Lançamento
José Roberto Bassinello Protocolo: 49419/2017

Deferido – Isenção de IPTU
Tatiane Gonçalves A. Saglietti Protocolo: 161288/2015
Maria Aparecida S. S. Meirelles Protocolo: 49513/2012

Deferido – Desconto de IPTU
Renato Martins Protocolo: 157669/2011

EXPEDIENTE DO DIA 02/10/2018

Indeferido – Isenção de IPTU
Nélson R. Lemos Protocolo: 161153/2017

Deferido – Isenção de IPTU
CABN Adm. de Bens Ltda. Protocolo: 23065/2017
Maria Teresa O. F. Pedroso Protocolo: 54514/2016
Helena Lavadini Protocolo: 9551/2016
JCA4 Empreend. e Partic. Ltda. Protocolo: 39659/2017

Deferido – Cancelamento de Débitos de IPTU
Nélson C. Torres Protocolo: 121649/2017
Nélson C. Torres Protocolo: 121651/2017

Deferido – Revisão de Lançamento
Domingos Buzzinelli Jr. Protocolo: 74374/2017
Nivaldo F. Sturion Protocolo: 154211/2017

Deferido – Redução de IPTU
OM Adm. de Imóveis Ltda. Protocolo: 111450/2017

Indeferido – Redução de IPTU
Ronaldo Gerdes Protocolo: 189248/2013

Deferido – Desconto de IPTU
Rubens F. Machado Protocolo: 84824/2015

Indeferido – Restituição de Importância Paga
Evandro Piedade do Amaral Protocolo: 89385/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 532/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 172/2018

PROCESSO Nº 99.271/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de exames de endoscopia e colonoscopia com biópsia e procedimentos com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	100	Exame	Endoscopia	R\$ 179,30	R\$ 17.930,00
02	100	Exame	Colonoscopia	R\$ 373,62	R\$ 37.362,00
03	100	Exame	Endoscopia com biópsia e/ou incluso teste de uréase	R\$ 205,20	R\$ 20.520,00
04	100	Exame	Colonoscopia com biópsia	R\$ 391,79	R\$ 39.179,00
05	130	Procedimento	Politectomia	R\$ 176,58	R\$ 22.955,40
06	30	Procedimento	Musectomia	R\$ 270,58	R\$ 8.117,40
07	10	Procedimento	Tatuagem Endoscópica	R\$ 43,52	R\$ 435,20

Lote 01 – Clínica Bragalha de Endoscopia Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 520/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2018

PROCESSO Nº 69.981/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de materiais odontológicos

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
03	50	Con	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO, pó (cor amarelo claro) e líquido. O frasco do pó deve conter 28 gramas e do líquido deve conter 10ml.	R\$ 15,20	R\$ 760,00

Item 03 – Dental Prime Produtos Odontológicos Médicos Hospitalares Eireli

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 519/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2018

PROCESSO Nº 69.981/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de materiais odontológicos

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
02	600	BLO	CARBONO odontológico para articulação dental. Envelope com 12 folhas com 10 cm por folha. Alta resistência à tração. Fabricado em película de polietileno, hidrofóbico, dupla cor.	R\$ 1,50	R\$ 900,00
11	20	Unid.	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA LÍQUIDA contendo 10ml cada frasco.	R\$ 4,15	R\$ 83,00
13	150	Fra	FLUOR GEL 1,23%. Frasco com 200ml, com sabor morango ou Tutti-Frutti, sendo flúor para aplicação tópica durante um minuto, tixotrópico.	R\$ 2,47	R\$ 370,50
19	20	Fra	CARIOSTÁTICO 12% - solução diamino fluoreto de prata. Frasco com 10ml.	R\$ 13,20	R\$ 264,00

Itens 02, 11, 13 e 19 – Suprema Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos Eireli – ME.

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a empresa Farma Vision Distribuidora de Medicamentos Ltda. de que foi aberto processo administrativo para apurar possível infração contratual, referente ao Pregão Eletrônico 225/17. Abre-se vistas ao processo e prazo de 05 dias úteis para defesa.

Piracicaba, 01 de outubro de 2018.

Dr. Pedro Antônio de Mello
Secretário Municipal de Saúde

**DISQUE
DENÚNCIA**
Sua arma contra
a VIOÊNCIA.

LIGUE GRÁTIS
181

Sigilo ABSOLUTO - Atendimento 24 horas





SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Retificação do Edital de Chamamento Público nº 02/2018.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social com fundamento na Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal no 8.726, de 27 de abril de 2.016, pelo Decreto Municipal no 17.093, de 01 de junho de 2017; na Lei Federal no 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela de no 12.435, de 06 de julho de 2011 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, a NOB/RH-2009 e Resolução CNAS no 33/2012 que aprova a Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS de 2012, Resolução CNAS no 109 de 11 de novembro de 2009 - que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e a Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014 - que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução do ***Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Adultas, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.***

1. DO PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público e a seleção de propostas para a celebração de parceria com a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**, por meio da **formalização de termo de colaboração**, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal no 8.726, de 27 de abril de 2016 e pelo Decreto Municipal no 17.093, de 01 de junho de 2017, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de colaboração.

2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1. O termo de colaboração terá por objeto a concessão de apoio da administração pública federal para a execução do **Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Adultas, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.**

2.2. Objetivos específicos da parceria:

2.2.1. Ofertar o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Adultas, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, tendo como objetivo:

a) OBJETIVOS GERAIS:

Oferecer acolhimento provisório para famílias e indivíduos com mais de 18 anos, de ambos os sexos, sem condições de autossustento e com vínculos familiares rompidos.

a.1) OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Oferecer acolhimento provisório, personalizado e humanizado;
Contribuir para restaurar e preservar a integridade, autonomia e o protagonismo da população adulta;
Manter articulação intersetorial para fortalecer o desenvolvimento das ações com os usuários;
Possibilitar condições de acesso a rede de serviços.

2.2.2. PROVISÕES

a) BEM IMÓVEL: Imóvel cedido pelo poder público.

b) AMBIENTE FÍSICO: Ambiente com características residenciais, contendo: sala de estar, sala de jantar; cozinha, lavanderia, banheiros, dormitórios, despensa e área externa. Não devem ser instaladas placas indicativas da natureza institucional do equipamento, também devendo ser evitadas nomenclaturas que remetam a aspectos negativos, estigmatizando e despotencializando os usuários.

c) RECURSOS MATERIAIS: Materiais permanentes, materiais de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: alimentos, mobiliário, computador, impressora, telefone, camas, colchões, roupa de cama e banho, utensílios para cozinha, alimentos, material de limpeza e higiene, vestuário, entre outros.

d) RECURSOS OPERACIONAIS: Planejamento operacional necessário para o desenvolvimento direto e indireto, quando houver, do objeto, tais como: contratação de serviços de terceiros; transporte, telefone, internet, energia elétrica, entre outros.

e) RECURSOS HUMANOS:

EQUIPE DE REFERÊNCIA

Quantidade	Escolaridade	Função	Carga Horária
01	Ensino Superior	Coordenador	40 horas
01	Ensino Superior	Psicólogo	40 horas
01	Ensino Superior	Assistente Social	30 horas
01	Ensino Superior	Terapeuta Ocupacional	30 horas

01	Ensino Médio	Assistente Administrativo	40 horas
10	Ensino Médio	Cuidador Social	40 horas
03	Ensino Fundamental	Auxiliares de Cozinha	40 horas
03	Ensino Fundamental	Serviços Gerais	40 horas

f) PERÍODO DE FUNCIONAMENTO: ininterrupto.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando a atual conjuntura social, política e econômica do nosso país, temos nos deparado com o aumento da precarização das condições de subsistência, enfraquecimento dos vínculos familiares e consequente aumento do número de pessoas e/ou famílias que passam a viver em situação de rua.

Através da Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 foi aprovada a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, a qual estabelece as diretrizes para o funcionamento dos referidos Serviços.

Neste sentido, o Serviço de Acolhimento, pode ser ofertado em diferentes tipos de equipamentos, sendo destinado a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, as tradições e a diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual. O atendimento prestado deve ser personalizado e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local.

Em relação ao público-alvo, e previsto o acolhimento de pessoas adultas, em situação de rua ou desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento.

Considerando que tem crescido a demanda de pessoas que não apresentam condições físicas e ou psíquicas, para garantir o seu autocuidado, bem como daquelas que em virtude da falta de suporte familiar e/ou social encontram-se, momentaneamente, sem local para residir. O referido Serviço tem como finalidade garantir a dignidade dessas pessoas, bem como os direitos garantidos por lei.

TIPO DE SERVIÇO: Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Adultas.

DESCRIÇÃO GERAL:

Acolhimento provisório com estrutura para acolher com privacidade pessoas adultas, de ambos os sexos, ou grupo familiar sem condições de autossustento e com vínculos familiares rompidos.

QUANTIDADE DE SERVIÇOS: 01

VAGAS: 50 metas

ABRANGÊNCIA: Municipal.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei Federal nº 13.019/2014.

4.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

a) declarar, conforme modelo constante no *Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância*, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

b) Comprovante de inscrição da OSC no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

4.3. Não é permitida a atuação em rede.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1. Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

- ter objetivos estatutários ou regimentais voltados a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;
- ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal no 13.019/14, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;
- ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
- possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho;
- possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme *Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições*



Materiais. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;

- g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.
- h) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista;
- i) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta;
- j) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme *Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade*;
- k) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil;
- l) atender as exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa.

5.2. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

- a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação as entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;
- d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, ou com a sanção prevista no inciso III da referida legislação;
- f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos; ou
- g) tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal no 8.429/92;

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser designada oportunamente.

6.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei Federal nº 12.813/13.

6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DA FASE DE SELEÇÃO

7.1. A fase de seleção observará o seguinte cronograma:

Descrição da Etapa	Datas
Publicação do Edital de Chamamento Público.	05/10/2018
Envio das propostas pelas OSCs.	De 08/10/2018 a 06/11/2018

Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	07/11/2018 a 09/11/2018
Divulgação do resultado preliminar (estimativa).	12/11/2018
Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	05 (cinco) dias úteis contados da divulgação do resultado preliminar
Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	05 (cinco) dias úteis após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas, se houver (estimativa).	30/11/2018

7.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria e posterior a etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) e mais bem classificada(s).

7.3. Etapa 1: Republicação do Edital de Chamamento Público.

7.3.1. O presente Edital se encontra disponibilizado e divulgado no site da Prefeitura do Município de Piracicaba, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

7.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs

7.4.1. As propostas serão apresentadas pelas OSCs, em envelope com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição “Proposta – Edital de Chamamento Público Nº 02/2018 - SEMDES”, e entregues aos cuidados da Comissão de Seleção, no seguinte endereço: Avenida Dr. Paulo de Moraes, 1703 – Paulista – Piracicaba/SP, das 08:30hs às 16:30hs, podendo, ainda, ser enviada por via postal.

7.4.2. A proposta será em 01 (uma) via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

7.4.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Prefeitura.

7.4.4. Cada OSC poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta. Caso venha a apresentar mais de 01 (uma) proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última.

7.4.5. Observado o disposto no item 7.5.3 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
- b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
- d) o valor global.

7.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

7.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.5.2. A Comissão de Seleção divulgará o julgamento das propostas e o resultado preliminar do processo de seleção, no diário oficial do município.

7.5.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela abaixo, observado o contido no *Anexo V – Referências para Colaboração*.

7.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Quesito	Critérios de Julgamento	Pontuação
(A) ADEQUAÇÃO	Clareza e coerência no detalhamento das ações e dos recursos financeiros, para execução do serviço socioassistencial ou complementar face ao Referencial Técnico.	2 pontos se atender completamente o quesito. 1 ponto se atender parcialmente o quesito. 0 ponto se não atender o quesito.
(B) CONSISTÊNCIA	Estratégias metodológicas compatíveis com o alcance dos objetivos do serviço socioassistencial ou complementar face ao Referencial Técnico.	2 pontos se atender completamente o quesito. 1 ponto se atender parcialmente o quesito. 0 ponto se não atender o quesito.
(C) CAPACIDADE TÉCNICO	Recursos humanos de acordo	2 pontos se atender



OPERACIONAL	com as exigências de Equipe de Referência e com vínculo empregatício adequado a execução do objeto.	completamente o quesito. 1 ponto se atender parcialmente o quesito. 0 ponto se não atender o quesito.
	Experiência comprovada na execução do serviço socioassistencial ou complementar objeto da parceria ou de natureza semelhante.	2 pontos se atender completamente o quesito. 1 ponto se atender parcialmente o quesito. 0 ponto se não atender o quesito.
(D) SUSTENTABILIDADE	Outras fontes de recurso e/ou apoio institucional.	1 ponto se atender o quesito completamente o quesito. 0,5 ponto se atender parcialmente o quesito. 0 ponto se não atender o quesito.
(E) VALOR GLOBAL	Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao Valor Global da Proposta.	1 ponto se o valor global proposto e de 05% (cinco por cento) ate 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência. 0,5 ponto se o valor global proposto e igual ou ate 04% (quatro por cento) mais baixo do que o valor de referência. 0 ponto se o valor global proposto e superior ao valor de referência.
Pontuação Máxima Global		10,0

7.5.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (C), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato as autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.5.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (C), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejara as providências indicadas no subitem anterior.

7.5.7. Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) cuja pontuação total for inferior a 4,0 (quatro) pontos;
- b) que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B) ou (C); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nex o com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;
- c) que estejam em desacordo com o Edital; ou
- d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção diante da estimativa realizada e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive do orçamento disponível.

7.5.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.5.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

7.5.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto.

7.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar. A administração pública municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no site oficial da Prefeitura, iniciando-se o prazo para recurso a partir da publicação no diário oficial do município.

7.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.7.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, de forma impressa, a ser protocolizada no endereço e horários constante no item 7.4.1. deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contado da publicação da decisão, perante a Comissão de Seleção que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

7.7.2. E assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis a defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

7.7.4. Interposto recurso, fica aberto aos demais interessados o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

7.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

7.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

7.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Exmo. Sr. Prefeito, com as informações necessárias a decisão final. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

7.8.3. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

7.8.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública municipal deverá homologar e divulgar, no site oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

7.9.1. A homologação não gera direito para a OSC a celebração da parceria.

7.9.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. A fase de celebração observara as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e
	comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.
5	Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município.

8.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais.

8.2.1. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação, observados os Anexos IV – Modelo de Plano de Trabalho e V – Referências para Colaboração.

8.2.2. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nex o com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- b) a forma de execução das ações;
- c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários a execução do objeto;
- f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
- g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

8.2.3. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea “e” do item 8.2.2. deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 03 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sites eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.



8.2.4. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei Federal nº 13.019/14, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I – cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/14;

II – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida pelo site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo;

III – comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de capacidade técnica e operacional;

IV – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;

V – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VII – relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme *Anexo III – Declaração do Art. 25 do Decreto Municipal nº 17.093/17 e Relação dos Dirigentes da Entidade*;

VIII – cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

IX – declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no *Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos*;

X – declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme *Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais*;

XI – declaração do representante legal da OSC de que trata o art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, conforme *Anexo III – Declaração do Art. 25 do Decreto Municipal nº 17.093/17 e Relação dos Dirigentes da Entidade*; e

8.2.5. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima.

8.2.6. As OSCs ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

8.2.7. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, no endereço informado no item 7.4.1 deste Edital.

8.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.

Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

8.3.1. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública municipal deverá consultar o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM, o SICONV, o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

8.3.2. A administração pública municipal examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

8.3.3. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a administração pública poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho.

8.3.4. Nos termos do § 1º do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/14, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

8.3.5. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/14, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

8.4. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

8.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

8.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

8.5. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.

8.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública federal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

8.5.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito a celebração da parceria.

8.5.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8.5.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

8.6. Etapa 5: Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial da União. O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública.

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes das dotações orçamentárias nº 2.08.244.0014.2345.0000, 02.08.244.0014.2506.0000 e 02.08.244.0014.2360.0000.

9.2. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a Prefeitura do Município de Piracicaba indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

9.3. O valor total de recursos disponibilizados será de **R\$ 1.840.000,00 (Um milhão oitocentos e quarenta mil reais)** no exercício de 2019. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

9.4. O valor de referência para a realização do objeto do termo de colaboração é de **R\$ 1.840.000,00 (Um milhão oitocentos e quarenta mil reais)** no exercício de 2019, conforme disposto no *Anexo V – Referências para Colaboração*. O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

9.5. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria.

9.6. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei Federal no 13.019/14.

9.7. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho:

- remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- custos indiretos necessários a execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e
- aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais a consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

9.8. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.

9.9. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos a administração pública por ocasião da conclusão, denuncia, rescisão ou extinção da parceria.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída e inscrita no Conselho de Assistência Social do Município de Piracicaba;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei Federal nº 13.019/14;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

Piracicaba, de de 2018.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Edital de Chamamento Público no 16/2017 - SEMDES– Pagina 26 de 43

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA E ENTIDADE ...

Data:

Prazo:

Valor: R\$ (.....reais).

Processo Administrativo nº/2018.

Chamamento Público nº .../2018.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2.016 e pelo Decreto Municipal nº 17.093, de 01 de junho de 2017.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**, inscrita no CNPJ nº 46.341.038/0001-29, com sede a Rua Cap. Antonio Correa Barbosa, no 2.233, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **BARJAS NEGRI**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF nº 611.264.978-00 e portador do RG nº 5.125.223, doravante denominada, simplesmente, **PREFEITURA**, devidamente autorizada pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2.016 e pelo Decreto Municipal nº 17.093, de 01 de junho de 2017e, de outro lado, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** denominada, inscrita no CNPJ nº, com sede a, nº, bairro, na cidade de, por intermédio de seu Representante Legal, Sr., (qualificação), inscrito no CPF nº e portador do RG nº, adiante designada simplesmente **OSC**, firmam o presente Termo de Colaboração, para execução de atividades constantes do Plano de Trabalho aprovado nos autos do Chamamento Público em epígrafe e conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO E DAS METAS

1.1. Serão executadas pela **OSC**, durante toda a vigência da parceria as ações previstas no Plano de Trabalho analisado e aprovado no Edital de Chamamento nº .../2018, vinculando-se integralmente aos termos do mesmo e sendo parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA 2ª – DOS REPASSES

2.1. Para a execução das ações previstas na Cláusula 1ª acima, a **PREFEITURA** repassará a **OSC** a importância total de R\$ (.....reais), constante do orçamento programa vigente para o exercício de 2019 (e correspondente para o exercício seguinte), conforme o cronograma de desembolso constante do seu plano de trabalho.

2.2. As despesas decorrentes do presente convênio serão atendidas pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº(s), originários da(s) seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):

2.2.1. Recurso Fonte Municipal: R\$ (..... reais)

2.2.2. Recurso Fonte Estadual: R\$ (..... reais)

2.2.3. Recurso Fonte Federal: R\$ (..... reais)

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração é de ... (.....) meses, iniciando-se em ... de de 2019 e com término previsto para de de, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 60 (sessenta) meses.

3.2. O instrumento poderá ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 São obrigações da **PREFEITURA**:

4.1.1 proceder, por intermédio de Comissão designada, proceder o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria e sua execução pela **OSC**, inclusive com a realização de visita(s) in loco;

4.1.2. analisar a prestação de contas da **OSC**, nos moldes previstos na Lei Federal nº 13.019/14 e demais alterações, nas Instruções TCESP nº 02/2016, aceitando-as, questionando-as ou rejeitando-as a partir do término do período estipulado para a entrega;

4.1.3 realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência.

4.1.4 emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o a Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 13.019/14, que o homologara, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

4.1.5 através do gestor contratual:

4.1.5.1 acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

4.1.5.2 informar a Secretaria Municipal de a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

4.1.5.3 emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal 13.019/14 e a cláusula antecedente;

4.1.5.4 disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários as atividades de monitoramento e avaliação.

4.1.6. reter as parcelas subsequentes, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação as obrigações deste Termo de Colaboração ou em caso de a **OSC** deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela **PREFEITURA** ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização;

4.1.7. em caso de retenção das parcelas subsequentes, a **PREFEITURA** cientificará a **OSC** para, querendo, apresentar justificativa que entender necessária no prazo de 10 (dez) dias úteis;

4.1.8. em caso de apresentação de justificativa pela **OSC**, a Unidade Gestora analisará os argumentos trazidos, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não das parcelas retidas, que só poderão ser liberadas em caso de manutenção do atendimento;

4.1.9. em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto, serão tomadas as providências para a imposição das penalidades previstas na Cláusula 6ª deste Termo de Colaboração.

4.1.10. deverá manter, em seu site oficial a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Colaboração.

4.2. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** obriga-se a:

4.2.1. Com relação à execução técnica do objeto e suas peculiaridades:



4.2.1.1. executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para cada serviço, nos termos do Plano de Trabalho aprovado;

4.2.1.2. desenvolver as ações seguindo as diretrizes do órgão gestor, submetendo-se a gestão pública operacional do(s) serviço(s) e disponibilizando o atendimento as metas referenciadas pelo Município;

4.2.1.3. prestar à **PREFEITURA** todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;

4.2.1.4. promover, no prazo a ser estipulado pela Administração Pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;

4.2.1.5. participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;

4.2.1.6. participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho;

4.2.1.7. comunicar por escrito e imediatamente ao gestor da parceria, todo fato relevante, bem como eventuais alterações estatutárias e constituição da diretoria;

4.2.1.8. manter, durante toda a vigência da parceria, as condições iniciais de sua seleção e classificação, bem como sua regularidade fiscal;

4.2.1.9. comunicar por escrito, com prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, eventuais pretensões de alterações no objeto, grupos, forma de execução ou intenção de denúncia da parceria;

4.2.2. Com relação a aplicação dos recursos financeiros nas ações a serem executadas:

4.2.2.1. aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria, assim como os eventuais rendimentos, no atendimento do objeto constante da Cláusula 1ª em estrita consonância com o Plano de Trabalho e o cronograma de desembolso aprovados;

4.2.2.2. as contratações de bens e serviços pelas **OSC**, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública municipal, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade;

4.2.2.3. manter conta corrente no estabelecimento bancário oficial indicado pelo Município, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento de verbas oriundas da presente parceria;

4.2.2.4. efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência deste Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas – inclusive a nota fiscal eletrônica – o número do presente Termo, fonte de recurso e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;

4.2.2.5. prestar contas dos recursos recebidos mensalmente, sob pena de suspensão dos repasses;

4.2.2.6. apresentar as prestações de contas anuais, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do recebimento dos recursos públicos oriundos da presente parceria, observado, também, as regras estabelecidas pelas Instruções nº 02/2016 do TCESP;

4.2.2.7. devolver à **PREFEITURA** eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Colaboração, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

4.2.2.8. não repassar nem redistribuir à outras Organizações da Sociedade Civil, os recursos oriundos da presente parceria;

4.2.2.9. não contratar ou remunerar, a qualquer título, pela **OSC**, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

4.2.2.10. manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas.

4.3. Constitui responsabilidade exclusiva da **OSC** o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da presente parceria, inclusive no que diz respeito as despesas de custeio e de pessoal;

4.4. Constitui, também, responsabilidade exclusiva da **OSC** o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto neste termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição a sua execução.

4.5. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se, ainda, a:

4.5.1. permitir o livre acesso dos agentes da administração pública municipal, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.5.2. abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

CLÁUSULA 5ª - DA HIPÓTESE DE RETOMADA

5.1. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **OSC**, a **PREFEITURA** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

5.1.1. assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC** até o momento em que a **PREFEITURA** assumir as responsabilidades;

5.1.2. retomar os bens públicos eventualmente em poder da **OSC** parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

CLÁUSULA 6ª - DAS SANÇÕES

6.1. Pela execução da parceria em desacordo com o(s) plano(s) de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e da legislação específica, a **PREFEITURA** poderá, garantido o contraditório e a ampla prévia, aplicar a **OSC** as seguintes sanções:

6.1.1. advertência;

6.1.2. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

6.1.3. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

6.2. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA 7ª - DA AUSÊNCIA DE BENS REMANESCENTES

7.1. Para fins de cumprimento do disposto nos art. 36 e art. 42, X, ambos da Lei Federal nº 13.019/2014, declara-se que não haverá bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA 8ª - DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2. É obrigatória, nos termos do art. 42, XVII da Lei Federal nº 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública; E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, formam o presente termo de convênio em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

BARJAS NEGRI
Prefeito do Município de Piracicaba

XXXXXXXXXX
Representante Legal da OSC

Testemunhas:

1. _____
RG : _____
CPF : _____

2. _____
RG : _____
CPF : _____



PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO			
01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENIENTE conforme contido no Cartão do CNPJ.	02 -CNPJ	03 – EXERCÍCIO	04 – UF
05 – DDD	06 – FONE	07 - FAX	08 - E-MAIL

19 – SERVIÇO A SER OFERTADO
110 – DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO
11 – JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO
12 – OBJETIVO GERAL
13 – OBJETIVO ESPECÍFICO
14 – METAS A SEREM ATINGIDAS
15 – METODOLOGIA
16 – INDICADORES QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS
17 – RECURSOS
17.1. - HUMANOS
17.2. - MATERIAIS
17.3. - OPERACIONAIS
17.4 – AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO
____/____/____
DATA NOME DO ORDENADOR DE DESPESA ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESA
____/____/____
DATA NOME DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE
_____ ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CAMPO 17- RECURSOS

ANEXO V – Parte 1

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO

01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE, conforme contido no Cartão do CNPJ.	02 – Finalidade
--	-----------------

PLANO DE APLICAÇÃO		04.	05.	06 – SUBTOTAL
03. ESPECIFICAÇÃO		CONCEDENTE	PROPOLENTE	POR NATUREZA DE GASTO (EM R\$)
MATERIAL DE CONSUMO	C			
SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	O			
PESSOAL	R			
ENCARGOS	R			
Obs. Anexar memória de cálculo	E			
SUBTOTAL POR CATEGORIA ECONÔMICA	N T E			
EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	C			
INVESTIMENTO	A			
	P			
SUBTOTAL POR CATEGORIA ECONÔMICA	I T A L			
07 – TOTAIS dos valores das despesas correntes e de capital referentes à concedente e ao proponente.				

CAMPOS 07 – TOTAIS
Indicar os valores correntes e de capital referentes ao concedente e ao proponente.



ANEXO V – Parte 2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

PLANO DE TRABALHO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE, conforme contido no Cartão do CNPJ.

02 – FINALIDADE

03 – EDITAL N. °:

04 – ANO

05 – MÊS

CONCEDENTE		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
		JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO

06 – TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DA CONCEDENTE

R\$

04 – ANO

05 – MÊS

PROPONENTE		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
		JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO

06 – TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DA PROPONENTE

R\$

TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS – CONCEDENTE + PROPONENTE

R\$

/ /

DATA

NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS

ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS

/ /

DATA

NOME DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL

ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL

OBS: Instruções para preenchimento do Anexo V – Parte 2. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

CAMPO 01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE
Indicar o nome (razão social), conforme consta do Cartão do CNPJ.

CAMPO 02 – FINALIDADE
Descrever a finalidade a ser beneficiada com os recursos a serem repassados (ex. Assistencial, saúde, educacional ou cultural, etc...).

CAMPO 03 – EDITAL N. °:
Indicar o número do Edital utilizado pela Secretaria responsável pela execução, fiscalização e controle.

CAMPO 04 – ANO
Indicar o exercício.

CAMPO 05 – MÊS
Indicar o valor de cada parcela que o proponente e o concedente deverão desembolsar.

CAMPO 06 – TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS
Indicar a soma dos valores das parcelas mensais do proponente e da concedente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a empresa Elaine C. Ferreira – ME de que foi aberto Processo Administrativo para apurar possível infração contratual, referente ao Pregão Eletrônico nº 53/17. Abre-se vistas ao processo e prazo de 05 dias úteis para defesa.

Piracicaba, 01 de outubro de 2018.

Jorge Akira Kobayaski
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

PROCURADORIA GERAL

Contratada: CM HOSPITALAR S.A. – CNPJ nº 12.420.164/0003-19 (SAÚDE)
Código Licitação nº 2018.000.000.902.
Código Ajuste nº 2018.000.000.666.
Contrato nº 1208/2018.
Proc. Admin.: nº 94.215/2018.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 238/2018 - Ata de Registro de Preços nº 478/2018 (válida até 05/09/2019).
Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos para atender mandado judicial.
Valor: R\$ 11.210,00 (onze mil, duzentos e dez reais).
Prazo: 31/12/2018.
Data: 03/10/2018.

Contratada: CIRÚRGICA ONIX EIRELI – ME. – CNPJ nº 20.419.709/0001-33 (SAÚDE)
Código Licitação nº 2018.000.000.075.
Código Ajuste nº 2018.000.000.665.
Contrato nº 1207/2018.
Proc. Admin.: nº 156.953/2017.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 219/2017 - Ata de Registro de Preços nº 362/2018 (válida até 12/07/2019).
Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos.
Valor: R\$ 58.625,00 (cinquenta e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais).
Prazo: 31/12/2018.
Data: 03/10/2018.

Contratada: GILMAR CHIZZOLINI – ME. – CNPJ nº 25.067.657/0001-05 (SAÚDE)
Código Licitação nº 2018.000.000.851.
Código Ajuste nº 2018.000.000.662.
Contrato nº 1203/2018.
Proc. Admin.: nº 40.051/2018.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 74/2018 - Ata de Registro de Preços nº 402/2018 (válida até 12/08/2019).
Objeto: Fornecimento parcelado de material hospitalar, ambulatorial ou odontológico.
Valor: R\$ 61.660,00 (sessenta e um mil, seiscentos e sessenta reais).
Prazo: 31/12/2018.
Data: 03/10/2018.

Contratada: SOL-MILLENNIUM BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A. – CNPJ nº 14.336.329/0001-32 (SAÚDE)
Código Licitação nº 2018.000.000.851.
Código Ajuste nº 2018.000.000.663.
Contrato nº 1204/2018.
Proc. Admin.: nº 40.051/2018.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 74/2018 - Ata de Registro de Preços nº 401/2018 (válida até 12/08/2019).
Objeto: Fornecimento parcelado de material hospitalar, ambulatorial ou odontológico.
Valor: R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais).
Prazo: 31/12/2018.
Data: 03/10/2018.

Contratada: GM VALÊNCIA PRODUTOS HOSPITALARES – ME. – CNPJ nº 23.420.875/0001-48 (SAÚDE)
Código Licitação nº 2018.000.000.851.
Código Ajuste nº 2018.000.000.661.
Contrato nº 1202/2018.
Proc. Admin.: nº 40.051/2018.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 74/2018 - Ata de Registro de Preços nº 403/2018 (válida até 12/08/2019).
Objeto: Fornecimento parcelado de material hospitalar, ambulatorial ou odontológico.
Valor: R\$ 88.500,00 (oitenta e oito mil e quinhentos reais).
Prazo: 31/12/2018.
Data: 03/10/2018.

Contratada: ROSICLER CIRÚRGICA LTDA – EPP. – CNPJ nº 57.365.116/0001-41 (SAÚDE)
Código Licitação nº 2018.000.000.860.
Código Ajuste nº 2018.000.000.664.
Contrato nº 1206/2018.
Proc. Admin.: nº 63.494/2018.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 160/2018 - Ata de Registro de Preços nº 420/2018 (válida até 22/08/2019).
Objeto: Fornecimento parcelado de peças para manutenção em equipamentos médicos.
Valor: R\$ 15.258,00 (quinze mil, duzentos e cinquenta e oito reais).
Prazo: 31/12/2018.
Data: 03/10/2018.

Contratada: BRUNO FELIPE SARRO DE ALMEIDA – ME. – CNPJ nº 17.681.870/0001-76 (SEMDES)
Contrato nº 1205/2018.
Proc. Admin.: nº 103.634/2018.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 251/2018.
Objeto: Fornecimento parcelado de recarga de cartuchos e toners.
Valor: R\$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais).
Prazo: 31/12/2018.
Data: 03/10/2018.

Contratada: COMACOL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. – CNPJ nº 47.076.336/0001-00 (SAÚDE)
Código Licitação nº 2018.000.000.125.
Código Ajuste nº 2018.000.000.660.
Contrato nº 1201/2018.
Proc. Admin.: nº 44.494/2018.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 149/2018.
Objeto: Fornecimento parcelado de material elétrico.
Valor: R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais).
Prazo: 31/12/2018.
Data: 03/10/2018.

Contratada: JEAN CARLOS MORAES ME. – CNPJ nº 18.547.092/0001-90 (EDUCAÇÃO)
Código Licitação nº 2018.000.000.300.
Código Ajuste nº 2018.000.000.659.
Contrato nº 1200/2018.
Proc. Admin.: nº 108.923/2017.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 166/2017 - Ata de Registro de Preços nº 420/2017 (válida até 30/10/2018).
Objeto: Fornecimento parcelado de móveis de aço.
Valor: R\$ 57.038,00 (cinquenta e sete mil e trinta e oito reais).
Prazo: 31/12/2018.
Data: 03/10/2018.

Aditamento ao Contrato de Locação – Locador: JOSÉ MOACYR CORRÊA. (SAÚDE)
Proc. Admin.: nº 100.443/2014.
Licitação: Dispensa de Licitação – Artigo 24, inciso X, c/c Artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: locação de imóvel localizado à Rua Joaquim José da Silva, nº 67, para a instalação do USF Santa Rita Avencas.
Valor: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais.
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 06/08/2014.



DO ADITIVO – PRAZO E VALOR

Aditivo nº 100.443/2014-1/4.
Prazo: 12 (doze) meses.
Valor: R\$ 1.804,62 (um mil, oitocentos e quatro reais e sessenta e dois centavos) mensais.
Data: 04/10/2018.

Termo de Colaboração celebrado entre a Prefeitura do Município de Piracicaba e o CCRCO – CENTRO CULTURAL E RECREATIVO CRISTÓVÃO COLOMBO. – CNPJ nº 54.404.603/0001-88 (SELAM)
Proc. Admin.: nº 88.235/2018.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019/2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726/2016 e pelo Decreto Municipal nº 17.093/2017.
Licitação: Chamamento Público nº 05/2018.
Objeto: Modalidade de Basquete Masculino.
Valor: R\$ 197.877,28 (cento e noventa e sete mil, oitocentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 03/10/2018.

Termo de Colaboração celebrado entre a Prefeitura do Município de Piracicaba e o CALDEIRÃO FUTEBOL CLUBE. – CNPJ nº 10.993.028/0001-20 (SELAM)
Proc. Admin.: nº 88.234/2018.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019/2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726/2016 e pelo Decreto Municipal nº 17.093/2017.
Licitação: Chamamento Público nº 04/2018.
Objeto: Modalidade de Basquete Feminino.
Valor: R\$ 170.819,10 (cento e setenta mil, oitocentos e dezenove reais e dez centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 03/10/2018.

Aditamento ao Contrato – Contratada: SNELL TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME. – CNPJ nº 71.654.321/0001-58 (EDUCAÇÃO)
Contrato: nº 1329/2016.
Proc. Admin.: nº 61.613/2016.
Licitação: Pregão Presencial nº 124/2016.
Objeto: Prestação de serviços de conexão de internet.
Valor: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 15/09/2016.

DO ADITIVO – PRAZO E VALOR

Código Aditivo nº 2018.000.000.259
Aditivo nº 1.329/2016 -2.
Prazo: 12 (doze) meses.
Valor: R\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais).
Data: 01/10/2018.

Aditamento ao Contrato - Contratada: WV COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SISTEMAS DE SEGURANÇA E PORTARIA LTDA. – CNPJ nº 19.639.059/0001-52 (SAÚDE)
Contrato nº 1266/2016.
Proc. Admin.: nº 82.950/2016.
Licitação: Pregão Presencial nº 161/2016.
Objeto: Prestação de serviços de monitoramento de alarmes 24 horas, com comunicação via Guarda Municipal em Unidades de Saúde.
Valor: R\$ 10.999,92 (dez mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 06/09/2016.

DO ADITIVO – PRAZO E VALOR

Aditivo nº 1.266/2016 – 2.
Valor: R\$ 10.999,92 (dez mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 05/09/2018.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Protocolados e Encaminhados

Expediente do dia 27 Setembro 2.018

Protocolos	Interessados
006077/2018	R.C DA SILVA MODAS EPP
006078/2018	N.S. DA SILVA LINGERIE EPP
006079/2018	SUELI CRISTINA POLISEL
006080/2018	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
006081/2018	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
006082/2018	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
006083/2018	CONDOMINIO EDIFICIO SAINT MICHAEL
006084/2018	SANDRA MARIA CASTILHO
006085/2018	VIA SUL ENGENHARIA LTDA
006086/2018	VIA SUL ENGENHARIA LTDA
006087/2018	CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA
006088/2018	CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA
006089/2018	CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA
006090/2018	CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA
006091/2018	CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA
006092/2018	CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA
006093/2018	MARIO GRACIANO DE GODOY
006094/2018	CLAUDIR LUPINACI
006095/2018	VARITUS BRASIL EIRELI
006096/2018	CONTRUKLOCKER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
006097/2018	CONTRUKLOCKER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
006098/2018	ALEPAR ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA
006099/2018	ALEPAR ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA

Despachos	Processo	Interessado
002295/2018	001721/2018	MÁRCIA REGINA SERODIO: "Indeferido".
002310/2018	001728/2018	RAFAEL CHAIN: "Indeferido".
002411/2018	001788/2018	JOSÉ ROBERTO DE LIMA SOBRINHO: "Indeferido".
002538/2018	001867/2018	REGINALDO ALVES COELHO: "Indeferido".
002589/2018	001905/2018	FÁBIO JOSÉ DE ALMEIDA: "Indeferido".
002744/2018	002019/2018	ANTONIO RODRIGUES: "Arquivado".
002985/2018	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA:	"Deferido".
003026/2018	002227/2018	PAMELA SILVERIO SILVA: "Indeferido".
003732/2018	002770/2018	JESSICA DAYANE GODOI: "Indeferido".
004088/2018	SANDRA SILVIA NASCIMENTO DA SILVA:	"Indeferido".
004130/2018	003076/2018	ALEXANDRE BRUNO: "Indeferido".
004533/2018	003391/2018	PEDRO PEREIRA DOS SANTOS: "Deferido".
004693/2018	003533/2018	SUPER LAMINAÇÃO DE FERRO E AÇO: "Indeferido".
		IND.E COM
004903/2018	003699/2018	JM2 INFRAESTRUTURA E: "Arquivado".
		CONSTRUÇÕES LTDA. - ME
004960/2018	003744/2018	MARIANA LOPES DA SILVA: "Indeferido".
004964/2018	003746/2018	FELIPE ANDERSON AFONSO: "Deferido".
005186/2018	003909/2018	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO: "Arquivado".
		DE SÃO PAULO
005408/2018	CLAUDIO VALDIR VITTI: "Indeferido".	
005713/2018	PREFEITURA DO MINICÍPIO DE PIRACICABA:	"Deferido".
005844/2018	004372/2018	THEREZINHA DE JESUS BARBOSA DILIO: "Indeferido".

CONVOCAÇÃO
ASSINATURA DE CONTRATO
PREGÃO N.º 107/2018 - PROCESSO N.º 3544/2018

Convocamos a empresa IVALSAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VÁLVULAS E CONEXÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.170.488/0001-03, na pessoa com poderes para representá-la em ajuste a ser celebrado com o Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, decorrente da licitação em epígrafe, que tem como objeto o fornecimento de Válvulas Gavetas e Válvulas de Retenção. O ajuste deverá ser celebrado entre os dias 08 e 09 de outubro de 2018, das 9 às 12 ou das 14 às 16 horas, nas dependências do SEMAE, na Rua XV de novembro, 2200, Piracicaba/SP. Salientamos que antes, e como condição para assinatura, deverão ser entregues os documentos relacionados no subitem 11 do edital. A recusa ou desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei de Licitações e no Instrumento Convocatório.

Helen Takara
Encarregado de Equipe

CONVOCAÇÃO
ASSINATURA DE CONTRATO
PREGÃO N.º 107/2018 - PROCESSO N.º 3544/2018

Convocamos a empresa JALOPES ACESSÓRIOS - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.678.910/0001-90, na pessoa com poderes para representá-la em ajuste a ser celebrado com o Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, decorrente da licitação em epígrafe, que tem como objeto o fornecimento de Válvulas Borboletas. O ajuste deverá ser celebrado entre os dias 08 e 09 de outubro de 2018, das 9 às 12 ou das 14 às 16 horas, nas dependências do SEMAE, na Rua XV de novembro, 2200, Piracicaba/SP. Salientamos que antes, e como condição para assinatura, deverão ser entregues os documentos relacionados no subitem 11 do edital. A recusa ou desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei de Licitações e no Instrumento Convocatório.

Helen Takara
Encarregado de Equipe

CONVOCAÇÃO
ASSINATURA DE CONTRATO
PREGÃO N.º 107/2018 - PROCESSO N.º 3544/2018

Convocamos a empresa ELLO MIX PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.956.944/0001-65, na pessoa com poderes para representá-la em ajuste a ser celebrado com o Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, decorrente da licitação em epígrafe, que tem como objeto o fornecimento de Válvulas Redutoras.

O ajuste deverá ser celebrado entre os dias 08 e 09 de outubro de 2018, das 9 às 12 ou das 14 às 16 horas, nas dependências do SEMAE, na Rua XV de novembro, 2200, Piracicaba/SP.

Salientamos que antes, e como condição para assinatura, deverão ser entregues os documentos relacionados no subitem 11 do edital.

A recusa ou desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei de Licitações e no Instrumento Convocatório.

Helen Takara
Encarregado de Equipe

CONVOCAÇÃO
ASSINATURA DE CONTRATO
PREGÃO N.º 107/2018 - PROCESSO N.º 3544/2018

Convocamos a empresa VS - COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA. - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.572.655/0001-90, na pessoa com poderes para representá-la em ajuste a ser celebrado com o Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, decorrente da licitação em epígrafe, que tem como objeto o fornecimento de Válvulas Gavetas.

O ajuste deverá ser celebrado entre os dias 08 e 09 de outubro de 2018, das 9 às 12 ou das 14 às 16 horas, nas dependências do SEMAE, na Rua XV de novembro, 2200, Piracicaba/SP.

Salientamos que antes, e como condição para assinatura, deverão ser entregues os documentos relacionados no subitem 11 do edital.

A recusa ou desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei de Licitações e no Instrumento Convocatório.

Helen Takara
Encarregado de Equipe

O SEMAE torna público que no mês de SETEMBRO do exercício de 2018, nos autos dos processos abaixo relacionados foram firmados contratos, nos termos do § 4º, art. 62, da Lei nº 8.666/93, cujas condições, em resumo, são:

PREGÃO N.º 099/2018 – PROCESSO N.º 3004/2018
Objeto: FORNECIMENTO DE ADITIVOS, DESENGRAXANTES, GRAXAS E ÓLEOS
Contratada: JA LOPES ACESSÓRIOS - EPP
Emissão: 03/09/2018
Valor: R\$ 4.303,20
Empenho nº 1429/2018

PREGÃO N.º 099/2018 – PROCESSO N.º 3004/2018
Objeto: FORNECIMENTO DE ADITIVOS, DESENGRAXANTES, GRAXAS E ÓLEOS
Contratada: ALMALU COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA
Emissão: 03/09/2018
Valor: R\$ 1.746,00
Empenho nº 1430/2018

PREGÃO N.º 099/2018 – PROCESSO N.º 3004/2018
Objeto: FORNECIMENTO DE ADITIVOS, DESENGRAXANTES, GRAXAS E ÓLEOS
Contratada: LICITAPIRA DO AAO Z COMERCIAL EIRELI - EPP
Emissão: 03/09/2018
Valor: R\$ 4.450,00
Empenho nº 1431/2018

PREGÃO N.º 099/2018 – PROCESSO N.º 3004/2018
Objeto: FORNECIMENTO DE ADITIVOS, DESENGRAXANTES, GRAXAS E ÓLEOS
Contratada: FERNANDA APARECIDA DA COSTA GOMES PEÇAS AUTOMOTIVAS
Emissão: 03/09/2018
Valor: R\$ 3.584,00
Empenho nº 1432/2018

PREGÃO N.º 101/2018 – PROCESSO N.º 3276/2018
Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS
Contratada: LUCIMARA ZÉRIO - EPP
Emissão: 03/09/2018
Valor: R\$ 813,60
Empenho nº 1433/2018

PREGÃO N.º 101/2018 – PROCESSO N.º 3276/2018
Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS
Contratada: MARIO SÉRGIO CASLINI CONSTRUTORA ME
Emissão: 03/09/2018
Valor: R\$ 23.814,45
Empenho nº 1434/2018

PREGÃO N.º 101/2018 – PROCESSO N.º 3276/2018
Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS
Contratada: COMERCIAL ELÉTRICA ALUCEL LTDA EPP
Emissão: 03/09/2018
Valor: R\$ 12.342,89
Empenho nº 1435/2018

PREGÃO N.º 101/2018 – PROCESSO N.º 3276/2018
Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS
Contratada: LICITAPIRA DO AAO Z COMERCIAL EIRELI - EPP
Emissão: 03/09/2018
Valor: R\$ 773,00
Empenho nº 1436/2018

PREGÃO N.º 60/2018 – PROCESSO N.º 1238/2018
Objeto: FORNECIMENTO DE CAL HIDRATADA EM SACOS DE 20 KG
Contratada: CALDAS QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP
Emissão: 06/09/2018
Valor: R\$ 15.600,00
Empenho nº 1453/2018

PREGÃO N.º 102/2018 – PROCESSO N.º 3277/2018
Objeto: FORNECIMENTO DE TINTAS E ACESSÓRIOS PARA PINTURA
Contratada: JA LOPES ACESSÓRIOS - EPP
Emissão: 10/09/2018
Valor: R\$ 4.426,75
Empenho nº 1472/2018

PREGÃO N.º 102/2018 – PROCESSO N.º 3277/2018
Objeto: FORNECIMENTO DE TINTAS E ACESSÓRIOS PARA PINTURA
Contratada: MARFEX LOPES COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME
Emissão: 10/09/2018
Valor: R\$ 10.096,20
Empenho nº 1473/2018

PREGÃO N.º 102/2018 – PROCESSO N.º 3277/2018
Objeto: FORNECIMENTO DE TINTAS E ACESSÓRIOS PARA PINTURA
Contratada: ALLPEMA SERVIÇOS E COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - ME
Emissão: 10/09/2018
Valor: R\$ 4.067,85
Empenho nº 1474/2018

PREGÃO N.º 102/2018 – PROCESSO N.º 3277/2018
Objeto: FORNECIMENTO DE TINTAS E ACESSÓRIOS PARA PINTURA
Contratada: LICITAPIRA DO AAO Z COMERCIAL EIRELI - EPP
Emissão: 10/09/2018
Valor: R\$ 4.001,80
Empenho nº 1475/2018

PREGÃO N.º 68/2018 – PROCESSO N.º 1253/2018
Objeto: FORNECIMENTO DE AGREGADO RECICLADO (BICA CORRIDA) PARA REATERRO DE VALAS NAS MANUTENÇÕES DE REDE E LIGAÇÕES NOVAS DE ÁGUA
Contratada: PIRAENGE CONSTRUTORA EIRELI - EPP
Emissão: 10/09/2018
Valor: R\$ 8.600,00
Empenho nº 1481/2018

PREGÃO N.º 124/2017 – PROCESSO N.º 4089/2017
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA
Contratada: BORRACHARIA MINAS GERAIS LTDA - ME
Emissão: 10/09/2018
Valor: R\$ 5.000,00
Empenho nº 1482/2018



PREGÃO N.º 121/2017 – PROCESSO N.º 3918/2017
Objeto: Peças e acessórios originais para veículos da linha leve da marca GM
Contratada: SHARON COMERCIAL EIRELI - ME
Emissão: 10/09/2018
Valor: R\$ 3.000,00
Empenho n.º 1483/2018

PREGÃO N.º 95/2018 – PROCESSO N.º 3007/2018
Objeto: FORNECIMENTO DE EPI'S DIVERSOS
Contratada: MABOM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI ME
Emissão: 12/09/2018
Valor: R\$ 16.564,38
Empenho n.º 1496/2018

PREGÃO N.º 95/2018 – PROCESSO N.º 3007/2018
Objeto: FORNECIMENTO DE EPI'S DIVERSOS
Contratada: MARIA REGINA FOLTRAN SPADA - EPP
Emissão: 12/09/2018
Valor: R\$ 3.461,55
Empenho n.º 1497/2018

PREGÃO N.º 103/2018 – PROCESSO N.º 3275/2018
Objeto: FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS DIVERSAS
Contratada: METALVAX COMÉRCIO DE FERRAGENS, METAIS E VÁL-
VULAS LTDA - ME
Emissão: 12/09/2018
Valor: R\$ 26.998,00
Empenho n.º 1498/2018

PREGÃO N.º 103/2018 – PROCESSO N.º 3275/2018
Objeto: FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS DIVERSAS
Contratada: ALLPEMA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE FERRAGENS E
FERRAMENTAS LTDA - ME
Emissão: 12/09/2018
Valor: R\$ 4.859,18
Empenho n.º 1499/2018

PREGÃO N.º 103/2018 – PROCESSO N.º 3275/2018
Objeto: FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS DIVERSAS
Contratada: GAMA COMÉRCIO DE MÁQUINAS, FERRAGENS E FERRA-
MENTAS LTDA EPP
Emissão: 12/09/2018
Valor: R\$ 4.061,90
Empenho n.º 1500/2018

PREGÃO N.º 103/2018 – PROCESSO N.º 3275/2018
Objeto: FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS DIVERSAS
Contratada: ELETRIFICAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E
HIDRÁULICA LTDA ME
Emissão: 12/09/2018
Valor: R\$ 7.088,95
Empenho n.º 1501/2018

PREGÃO N.º 103/2018 – PROCESSO N.º 3275/2018
Objeto: FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS DIVERSAS
Contratada: FER-MAX FERRAMENTAS LTDA EPP
Emissão: 12/09/2018
Valor: R\$ 8.893,58
Empenho n.º 1502/2018

PREGÃO N.º 121/2017 – PROCESSO N.º 3918/2017
Objeto: Peças e acessórios originais para veículos da linha pesada da
marca GM
Contratada: SHARON COMERCIAL EIRELI - ME
Emissão: 28/09/2018
Valor: R\$ 5.000,00
Empenho n.º 1568/2018

PREGÃO N.º 121/2017 – PROCESSO N.º 3918/2017
Objeto: Peças e acessórios genuínos para veículos da linha pesada da
marca IVECO
Contratada: CENTRAL ABC PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA. - ME
Emissão: 28/09/2018
Valor: R\$ 5.000,00
Empenho n.º 1569/2018

PODER LEGISLATIVO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Torno público para conhecimento dos interessados, que nesta data, HO-
MOLOGO/ADJUDICO para todos os efeitos legais, o Pregão Presencial
n.º 50/2018 (AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO (PRONTA
ENTREGA)), em favor das empresas JD CAMARGO & CIA LTDA EPP
(itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7) totalizando a importância de R\$ 10.579,10 (dez
mil, quinhentos e setenta e nove reais e dez centavos) e LICITAPRA DO
AAO Z COMERCIAL EIRELI – EPP (itens 8, 9, 10, 11 e 12) totalizando a
importância de R\$ 14.213,00 (quatorze mil, duzentos e treze reais).

Piracicaba, 05 de outubro de 2018.

Matheus Antonio Erler
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que acha-se aberta nesta Câmara, a
Licitação abaixo relacionada:

Modalidade: Pregão Presencial n.º 56/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE 03 MICROCOMPUTADORES
Tipo: menor valor global
Credenciamento: Dia 22/10/2018 das 09h00 às 09h30.
Início da Sessão Pública: Dia 22/10/2018 às 09h30 na Sala de Reuniões
da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada na Rua São José, n.º
547 – 2º andar - Piracicaba - Estado de São Paulo.
Informações e Edital completo à disposição no Setor de Contratos da Câ-
mara de Vereadores de Piracicaba, situada na Rua Alferes José Caetano
n.º 834, subsolo, no horário das 08h00 às 11h00 e das 12h00 às 17h00,
telefones: (19) 3403-6609 e (19) 3403-6529 ou através do site: www.ca-marapiracicaba.sp.gov.br.

Piracicaba, 05 de outubro de 2018.

Mauro Rontani
Diretor do Departamento da Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO

SETOR ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Evandro Eli Pereira - Presidente da Câmara Municipal de Saltinho, comunica
que a Câmara Municipal, realizou Aditamento Contratual na EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES NA MODALIDADE STFC (SERVI-
ÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO) COM FORNECIMENTO DE LINHAS
ANALÓGICAS NOS TERMOS DAS CONCESSÕES OUTROGADAS PELA
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, nos termos
que abaixo se resume:
DO CONTRATO ORIGINAL:
Contrato: 005/2017
Processo: 366/2017
Contratada: Telefônica Brasil S.A.
Contratante: Câmara Municipal de Saltinho
Objeto: Execução de serviços de telecomunicações na modalidade STFC
(serviços telefônico fixo comutado) com fornecimento de linhas analógicas
nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Teleco-
municações – ANATEL.
Data: 26 de setembro de 2017
Valor Global: R\$ 4.539,60 (quatro mil quinhentos e trinta e nove reais e
sessenta centavos)
Vigência: de 26/09/2017 a 25/09/2018
Fonte de Recurso: próprio

DO ADITAMENTO CONTRATUAL N.º 01
Contrato: 005/2017
Processo: 366/2017
Contratada: Telefônica Brasil S.A.
Contratante: Câmara Municipal de Saltinho
Objeto: Execução de serviços de telecomunicações na modalidade STFC
(serviços telefônico fixo comutado) com fornecimento de linhas analógicas
nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Teleco-
municações – ANATEL.
Data: 26 de setembro de 2018
Valor Global: R\$ 4.539,60 (quatro mil quinhentos e trinta e nove reais e
sessenta centavos)
Vigência: de 26/09/2018 a 25/09/2019
Fonte de Recurso: próprio

Saltinho, 26 de setembro de 2018

Evandro Eli Pereira
- Presidente -

SETOR ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Evandro Eli Pereira - Presidente da Câmara Municipal de Saltinho, comunica
que a Câmara Municipal, realizou Aditamento Contratual na PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PRE-
VENTIVA E CORRETIVA NO ELEVADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, nos
termos que abaixo se resume:

DO CONTRATO ORIGINAL:
Contrato: 003/2016
Processo: 388/2016
Contratada: Elevadores Villarta Ltda.
Contratante: Câmara Municipal de Saltinho
Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados em manutenção
preventiva e corretiva no elevador da Câmara Municipal.
Data: 26 de setembro de 2016
Valor Total: R\$ 3.000,00 (três mil reais)
Valor Mensal: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
Vigência: de 26/09/2016 a 25/09/2017
Fonte de Recurso: próprio

DO ADITAMENTO CONTRATUAL N.º 01
Contrato: 003/2016
Processo: 388/2016
Contratada: Elevadores Villarta Ltda.
Contratante: Câmara Municipal de Saltinho
Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados em manutenção
preventiva e corretiva no elevador da Câmara Municipal.
Data: 26 de setembro de 2017
Valor Total: R\$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais)
Valor Mensal: R\$ 260,00 (duzentos e cinquenta reais)
Vigência: de 26/09/2017 a 25/09/2018
Fonte de Recurso: próprio

DO ADITAMENTO CONTRATUAL N.º 02
Contrato: 003/2016
Processo: 388/2016
Contratada: Elevadores Villarta Ltda.
Contratante: Câmara Municipal de Saltinho
Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados em manutenção
preventiva e corretiva no elevador da Câmara Municipal.
Data: 26 de setembro de 2018
Valor Total: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)
Valor Mensal: R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais)
Vigência: de 26/09/2018 a 25/09/2019
Fonte de Recurso: próprio

Saltinho, 26 de setembro de 2018

Evandro Eli Pereira
- Presidente -

EMDHAP

EDITAL DE CANCELAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO 002/18
EMDHAP-EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIO-
NAL DE PIRACICABA, por seu Diretor-Presidente, torna público que o pro-
cesso de Chamamento Público nº 002/18, referente à seleção de empresas
do ramo da construção civil para produção de unidades habitacionais em
imóveis objeto das matrículas nº 103.412 do 2º Cartório de Registro de
Imóveis - área denominada São Jorge, localizada na Rua Zulmira do Vale
- Bairro São Jorge e as de nº 79.115 e 79.116 do 1º Cartório de Registro
de Imóveis - denominada área Morato, localizada na SP 147 km 152,7 -
Rodovia Samuel de Castro - Piracicaba a Botucatu, no âmbito do Programa
Minha Casa Minha Vida - PMCMV - faixa 1 - com recursos do Fundo de
Arrendamento Residencial (FAR), FICA CANCELADO, com fundamento
na Portaria nº 596, de 26 de setembro de 2018, do Ministério das Cidades,
bem como por determinação do Egrégio Tribunal de Contas- Processo TC
017162.989.18-0.

Piracicaba, 02 de outubro de 2018.

JOÃO MANOEL DOS SANTOS
DIRETOR-PRESIDENTE

SINDICATO

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Piracicaba

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Piracicaba – Edital de Convocação
– Assembleia Geral Ordinária. Pelo presente edital, ficam convocados os
associados deste Sindicato, em pleno gozo de seus direitos sindicais, para
reunirem-se na Assembléia Geral Ordinária, no próximo dia 08 de outubro
de 2018, às 09h00 (nove) horas, em primeira convocação ou por falta de
“QUORUM” às 09h30min (nove e trinta) horas, em Segunda convocação,
na sede social desta entidade, sito à Rua Alferes José Caetano, nº 1.768,
centro, cidade de Piracicaba/SP, para tomarem conhecimento e deliberarem
sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1) Leitura, discussão e votação da Ata
da Assembléia anterior; 2) Deliberar sobre reivindicações econômicas e
sociais para celebração de acordos ou convenção coletiva de trabalho ou
eventual instauração de dissídio coletivo para o setor diversificada data
base 1º /10/2018 – 2019) 3) Deliberar sobre descontos de contribuições
nas folhas de pagamentos de todos os trabalhadores rurais do setor diver-
sificada, para representação e fins sociais, de acordo com o Estatuto Social
da Entidade. Os trabalhadores rurais que não comparecerem à assembléia,
fica assegurado o direito de manifestarem-se opoisionalmente aos des-
contos, por escrito, junto à secretaria da Entidade. 4º) Autorizar a Diretoria
do Sindicato, outorgando-lhe poderes especiais, a firmar ACORDOS e/ ou
convenção coletiva de trabalho ou a instaurar eventual dissídio coletivo
de trabalho para o respectivo setor para vigorar aos integrantes da base
territorial desta Entidade, municípios de Piracicaba e Saltinho. As delibera-
ções serão tomadas estatutariamente. Piracicaba/SP, 05 de maio de 2018..
Piracicaba, 05 de outubro de 2.018. Jacob Alcides Bortoletto - Presidente.

DIÁRIO OFICIAL

Expediente
O Diário Oficial do Município de Piracicaba
Site: www.piracicaba.sp.gov.br

Administração
Barjas Negri - Prefeito
José Antonio de Godoy - Vice-prefeito

Jornalista responsável
João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação
Centro de Informática
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233
Fone: (19) 3403-1031
E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Impressão
Gráfica Municipal de Piracicaba
Rua Prudente de Moraes, 930
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Conteúdo
O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores:
Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida
ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão
emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue
156 - Serviço de Informação à População.

Tiragem: 65 unidades

– ERRATA –

No D.O.M de 04/10/2018, nas páginas 04 a 08:

onde se lê:
“quarta-feira, 09 de maio de 2018”;

Leia-se:
“quinta-feira, 04 de outubro de 2018”.